

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 157/26

de 1 de Setembro

A Constituição da República de Angola consagra o princípio da igualdade de direitos, liberdades e deveres entre homens e mulheres, incumbindo ao Estado a promoção de uma sociedade justa, equitativa e inclusiva, fundada no respeito pela dignidade da pessoa humana e pelos direitos fundamentais;

Atendendo que os compromissos assumidos pelo Estado Angolano, no plano regional e internacional, em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres, designadamente no âmbito dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2063 da União Africana e da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW);

Tendo em conta, a eliminação da discriminação e da violência baseada no género constitui condição essencial para a igualdade de oportunidades, a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a consolidação do Estado Democrático e de Direito;

Havendo a necessidade de se aprovar a Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género, enquanto instrumento estratégico orientador da acção do Executivo na Promoção da igualdade de oportunidades, da justiça e inclusão social e da protecção efectiva dos direitos humanos, garantindo que todas as pessoas, independentemente do género, participem de forma plena e equitativa no desenvolvimento nacional, em conformidade com a Constituição da República de Angola, os instrumentos do Sistema Nacional de Planeamento e com os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Angolano;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovada a Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género, abreviadamente designada por «PNIEG», e o seu Plano de Implementação, anexos ao presente Diploma, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º

(Âmbito de aplicação)

O presente Diploma aplica-se a todos os órgãos e serviços da Administração Pública Central e Local do Estado e constitui referência orientadora às entidades privadas, organizações da sociedade civil e parceiros sociais, que intervêm na promoção da igualdade e equidade de género em Angola.

ARTIGO 3.º

(Revogação)

É revogado o Decreto Presidencial n.º 222/13, de 24 de Dezembro, e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 4.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Julho de 2026.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Agosto de 2026.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

POLÍTICA NACIONAL PARA IGUALDADE E EQUIDADE DE GÉNERO**CAPÍTULO I****Introdução**

1. A Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género (PNIEG) constitui um instrumento de orientação estratégica da acção do Estado, destinado a assegurar a promoção da igualdade e da equidade de género como factores estruturantes do desenvolvimento humano e sustentável, em conformidade com a Constituição da República de Angola, os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, a Agenda 2063 da União Africana e demais compromissos internacionais ratificados pelo País.

2. O processo de reconstrução nacional e de desenvolvimento sustentável em curso em Angola exige a participação activa, plena e equitativa de homens e mulheres, enquanto condição essencial para a justiça social, a valorização do capital humano e a redução das desigualdades estruturais, assegurando que as políticas públicas incorporem as especificidades de género de forma integrada e inclusiva.

3. A efectivação da igualdade e da equidade de género pressupõe o reforço das capacidades institucionais, técnicas e operacionais para a integração transversal da perspectiva de género, ao nível central, provincial, municipal e institucional, bem como a adopção de medidas legislativas e administrativas que garantam a igualdade de direitos, oportunidades e acesso aos recursos, com especial enfoque no empoderamento das mulheres e meninas.

4. A Política reconhece que a persistência de barreiras históricas, sociais e culturais exige a adopção de medidas específicas, incluindo acções de diferenciação positiva, com vista à eliminação da discriminação e à promoção da participação efectiva das mulheres em todos os domínios da vida pública e privada, fomentando uma mudança sustentável de mentalidade, atitudes, comportamentos e práticas sociais.

5. É reconhecido o contributo determinante das mulheres e meninas para o desenvolvimento sustentável, a redução da pobreza, o crescimento económico e a segurança alimentar, assegurando a PNIEG a promoção de um modelo de governação inclusivo, baseado nos direitos humanos, na igualdade de oportunidades e na equidade de género.

6. A Política adopta o princípio da segurança humana, reconhecendo que a violência baseada no género, a exclusão social e outras formas de discriminação constituem ameaças à estabilidade social e à segurança nacional, reforçando o papel das instituições de defesa e segurança na protecção de grupos vulneráveis, designadamente mulheres e crianças, e no combate à violência doméstica, ao tráfico de pessoas e à exploração sexual.

7. Em alinhamento com a Estratégia de Segurança Nacional, a PNIEG integra a igualdade de género e a protecção dos direitos humanos como factores essenciais para a consolidação da paz, o fortalecimento das instituições e a sustentabilidade do Estado Democrático e de Direito.

8. A implementação da Política estrutura-se em cinco dimensões estratégicas prioritárias, designadamente:

- a) Dimensão 1 — Reforço dos mecanismos para a efectiva integração da perspectiva de género na acção governativa, em todos os sectores públicos e políticos, ao nível central e local, assegurando a transversalidade e integração. Consolidar os mecanismos de monitorização, recolha e disseminação de dados qualitativos e quantitativos, desagregados por sexo e outras variantes, com recurso ao Observatório de Género de Angola, para orientação dos avanços na tomada de decisões políticas nesta área;
- b) Dimensão 2 — Investimento no capital humano, com enfoque na educação das meninas, no combate ao abandono escolar precoce, na garantia ao acesso à saúde sexual e reprodutiva e no combate ao VIH/SIDA;
- c) Dimensão 3 — Promoção de oportunidades económicas, que gerem oportunidades para cargos de liderança e tomada de decisão no sector produtivo, mediante o incentivo ao empreendedorismo feminino, à inclusão no mercado de trabalho formal e ao acesso a tecnologias de comunicação e informação, incluindo a promoção de práticas para a igualdade de género no sector privado;
- d) Dimensão 4 — Mudança de atitudes e desconstrução de estereótipos de género, por intermédio de iniciativas que promovam a inclusão justa das capacidades de mulheres e homens e mudança cultural duradoura, com incidência entre outros aspectos, nos cuidados não remuneratório e partilhas de responsabilidades no agregado familiar, com o envolvimento activo dos homens e rapazes como aliados na promoção da igualdade de género, apoio dos parceiros sociais, como instituições de ensino, líderes comunitários e meios de comunicação social;

e) Dimensão 5 — Reforço do quadro legal e das políticas públicas de prevenção e combate à violência baseada no género, promoção da participação das mulheres nos espaços de decisão e reconhecimento da centralidade do trabalho de cuidados não remunerados, tornando-o visível para os decisores públicos e privados.

9. A PNIEG constitui um instrumento multisectorial de referência para a actuação do Executivo, das administrações locais e dos parceiros sociais, visando o aumento da representação das mulheres nos processos de decisão, assegurar a participação equilibrada de homens e mulheres nos domínios político, económico, social, cultural, ambiental, defesa e segurança e familiar, contribuindo para a consolidação de uma sociedade mais justa, inclusiva e resiliente, com impacto nacional e internacional.

CAPÍTULO II

Instrumentos Legais de Enquadramento da Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género

2.1. Contexto Nacional

10. A Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género fundamenta-se na Constituição da República de Angola, em particular nos artigos 21.º, 22.º, 23.º, 26.º e 35.º, que consagram os princípios da universalidade dos direitos, da igualdade, da não discriminação e da protecção da família, assegurando a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, nos domínios público e privado.

11. A presente Política encontra respaldo no Código da Família, aprovado pela Lei n.º 1/88, de 20 de Fevereiro, enquanto instrumento estruturante da protecção da família e da promoção da igualdade entre os seus membros, bem como na legislação complementar em matéria de protecção social, designadamente a Lei de Bases da Protecção Social, Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, com especial incidência na protecção da criança, do adolescente e de outros grupos em situação de vulnerabilidade.

12. O enquadramento jurídico nacional em matéria de promoção, prevenção e protecção dos direitos humanos das mulheres e das meninas integra, entre outros, os seguintes diplomas:

- a) Lei n.º 25/11, de 14 de Julho, Lei Contra a Violência Doméstica, e respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 124/13, de 28 de Agosto;
- b) Decreto Presidencial n.º 52/12, de 26 de Março, que cria a Comissão Nacional de Auditoria e Prevenção de Mortes Maternas e Neonatais;
- c) Decreto Presidencial n.º 155/16, de 9 de Agosto, que aprova o Regime Jurídico do Trabalhador Doméstico e de Protecção Social;
- d) Decreto Presidencial n.º 143/17, que aprova o Plano Nacional de Acção para a Implementação da Resolução n.º 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- e) Lei n.º 38/20, de 11 de Novembro, que aprova o Código Penal Angolano;
- f) Decreto Presidencial n.º 273/24, de 5 de Dezembro, que cria o Observatório de Género de Angola.

13. A Política articula-se com os instrumentos do Sistema Nacional de Planeamento, nos termos da Lei n.º 1/11, de 14 de Janeiro, designadamente com o Plano de Desenvolvimento Nacional 2023–2027, alinhando-se, em particular, com os eixos relativos à igualdade de oportunidades, valorização do capital humano, diversificação económica e segurança nacional, enquanto domínios estratégicos relevantes para a promoção da igualdade de género.

14. A PNIEG encontra igualmente alinhamento com a Estratégia de Longo Prazo Angola 2050, com especial incidência no Eixo 1, relativo à valorização e desenvolvimento do capital humano, e no Eixo 5, respeitante à igualdade de género, à protecção e reinserção social, bem como à justiça e reforma do Estado.

2.2. Contexto Internacional e Regional

15. A Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género observa os compromissos internacionais e regionais assumidos pelo Estado Angolano em matéria de igualdade de género, direitos humanos, paz e segurança, designadamente os constantes da Agenda 2030 dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2063 da União Africana, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), da Declaração e Plataforma de Acção de Beijing, da Resolução n.º 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Mulheres, Paz e Segurança, do Protocolo de Maputo, da Convenção de Kampala, da Estratégia para a Igualdade de Género e Empoderamento da Mulher 2018–2028 da União Africana e do Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento.

16. A implementação da presente Política assegura a coerência e o alinhamento entre os seus eixos estratégicos, os instrumentos de planeamento nacional e os compromissos internacionais e regionais, garantindo a integração transversal da igualdade de género nas políticas públicas, programas sectoriais e mecanismos de monitorização, em conformidade com a tabela abaixo:

Eixo Estratégico da Política de Género	PDN 2023–2027	ELP Angola 2050	ODS	Agenda 2063
1. Governação e Liderança Inclusiva	Eixo 1, Eixo 3	Eixo 5	ODS 5 e 16	Aspecto 6
2. Educação e Capacitação	Eixo 3	Eixo 1	ODS 4, 5	Aspecto 1 e 6
3. Saúde e Direitos Reprodutivos	Eixo 3	Eixo 1	ODS 3, 5	Aspecto 3
4. Empoderamento Económico	Eixo 5, Eixo 6	Eixo 3	ODS1,2,5, 8	Aspecto 1 e 3
5. Combate à Violência Baseada no Género	Eixo 1, Eixo 4	Eixo 5	ODS 5, 16	Aspecto 6 e 11
6. Cultura, Comunicação e Meios de Informação	Eixo 3	Eixo 1	ODS 5, 10	Aspecto 12

CAPÍTULO III

Enquadramento Geral sobre as Questões de Género em Angola

17. A igualdade de género em Angola constitui um desafio estrutural, evidenciado pelos indicadores nacionais e internacionais de desenvolvimento humano, que revelam persistentes disparidades entre homens e mulheres no acesso a direitos, oportunidades, recursos e participação nos processos de decisão.

18. Não obstante os avanços registados na aprovação de legislação e na implementação de políticas públicas orientadas para a promoção da igualdade de género, subsistem constrangimentos de natureza económica, social, cultural, institucional, comunitário e familiar, que limitam o pleno exercício dos direitos das mulheres e meninas e a sua efectiva integração no processo de desenvolvimento nacional.

19. Neste contexto, a política de igualdade e equidade de género em Angola contempla não só, o fortalecimento de leis de protecção, mas também a criação de programas, projectos e acções específicas que promovam o empoderamento económico das mulheres e das meninas, o acesso igualitário e a promoção de uma cultura de respeito e valorização da diversidade de género, considerada pelos seguintes aspectos:

3.1. Mercado de Trabalho e Empoderamento Económico

20. No mercado de trabalho persistem desigualdades significativas no acesso ao emprego formal, na progressão profissional e na remuneração, verifica-se uma elevada concentração de mulheres no sector informal, por falta de formação e oportunidade impedindo-as de competir no mercado de trabalho formal em condições de igualdade com os homens, o que as remete em grande número para a economia informal, com impacto negativo na protecção social, na autonomia económica e no reconhecimento do seu contributo para a economia nacional.

21. As responsabilidades domésticas e o trabalho de cuidados não remunerado constituem um dos principais factores estruturais que limitam a plena participação das mulheres no mercado de trabalho e o seu empoderamento económico. A elevada carga de cuidados, incluindo cuidado de crianças, pessoas idosas ou dependentes, bem como tarefas domésticas essenciais, recai desproporcionalmente sobre as mulheres, reduzindo o tempo disponível para formação, trabalho remunerado, progressão na carreira e participação em espaços de liderança.

22. A reduzida participação das mulheres em cargos de direcção, liderança e tomada de decisão no sector económico e na Administração Pública evidencia a necessidade de reforçar mecanismos de igualdade de oportunidades, valorização de competências e progressão equitativa na carreira, sem discriminação de género.

3.2. Educação, Formação e Produção do Conhecimento

23. Registam-se progressos na alfabetização das mulheres, resultantes de políticas públicas de expansão do acesso à educação, contudo, factores como barreiras culturais, gravidez precoce, casamento infantil e abandono escolar continuam a afectar de forma desproporcionada as raparigas, sobretudo em zonas rurais.

24. A participação feminina no ensino técnico-profissional, superior, científico e de especialização estratégica, incluindo nos sectores da defesa e segurança, permanece limitada, impondo-se a consolidação de políticas que promovam o acesso, a permanência e a progressão das mulheres e meninas nestes domínios.

3.3. Saúde e Direitos Sexuais e Reprodutivos

25. Apesar dos esforços do Executivo na expansão de infraestruturas de saúde, com a construção de unidades hospitalares e centros de saúde, assim como na redução da mortalidade materna e infantil, persistem desafios no acesso universal, equitativo e de qualidade aos cuidados de saúde, em particular no domínio da saúde materna, sexual e reprodutiva, como de especificidade para mulheres nos órgãos de defesa e segurança, visando a integração de serviços adaptados à realidade castrense.

26. As mulheres, especialmente nas zonas rurais, enfrentam limitações no acesso à informação, à educação sexual e aos métodos contraceptivos, com impacto na prevalência de gravidez precoce, na transmissão do VIH e noutras vulnerabilidades associadas, exigindo respostas integradas e sensíveis ao género.

3.4. Violência Baseada no Género (VBG)

27. A violência baseada no género, com realce a violência doméstica, sexual, física, psicológica, com recurso a sistemas e tecnologias de informação, feminicídio, constituem uma grave violação dos direitos humanos e um obstáculo ao desenvolvimento sustentável, manifestando-se nos espaços público, privado e digital.

28. Apesar da existência de um quadro legal específico, subsistem fragilidades nos mecanismos de denúncia, protecção, acompanhamento das vítimas e responsabilização dos infractores, impondo-se o reforço da articulação institucional, da capacitação continua de profissionais, dos operadores da justiça penal e da ampliação da rede de serviços especializados de prevenção e protecção, assegurando que as mulheres e meninas possam exercer os seus direitos em ambientes livre de discriminação e violência.

3.5. Representação Política e Participação na Tomada de Decisões

29. Embora se registem avanços na presença de mulheres em cargos políticos e de decisão, a sua representação permanece aquém do princípio da paridade, tanto no Executivo como nos órgãos legislativos e judiciais, justificando o reforço de programas de capacitação, liderança e empoderamento político feminino, em consonância com os compromissos internacionais assumidos pelo Estado, de modo a influenciar na formulação de políticas que atendam às suas necessidades e aos seus direitos, assim como empreender maior atenção para o alcance da paridade de género e da representação e participação das mulheres na vida pública.

3.6. Factores Culturais, Desigualdades Regionais e Grupos Vulneráveis

30. Práticas culturais discriminatórias e estereótipos de género continuam a limitar a autonomia, a mobilidade e a participação das mulheres, perpetuando desigualdades, com maior incidência nas zonas rurais e em comunidades em situação de vulnerabilidade, onde o acesso aos serviços e oportunidades são excessivamente limitados.

31. As mulheres pertencentes a minorias étnicas, bem como outros grupos vulneráveis, enfrentam formas múltiplas e agravadas de discriminação, exigindo abordagens diferenciadas e medidas específicas de promoção da equidade.

32. A pobreza é mais acentuada nas mulheres em relação aos homens, o que origina vulnerabilidades político-social, económico, climático e, por conseguinte, no acesso aos serviços e bens.

3.7. Legislação, Direito Costumeiro e Acesso a Recursos

33. Não obstante os progressos legislativos, subsistem desafios relevantes na aplicação efectiva das normas de igualdade de género, decorrentes, entre outros factores, da coexistência entre o direito positivo e práticas de direito costumeiro que, em determinados contextos, podem comprometer os direitos efectivos das mulheres e das crianças.

34. A ausência de uma rede de serviços especializados de protecção, apoio, formação contínua e obrigatória de profissionais e monitoramento, assim como estratégias educativas e recursos, para a transformação sociocultural em matéria de igualdade de género, limita de forma significativa o impacto dessas políticas.

35. A insuficiência de serviços públicos e comunitários que contribuam para a redução da carga de trabalho de cuidados não remunerados, tais como creches acessíveis, serviços de educação e cuidado na primeira infância, centros de apoio a idosos e pessoas dependentes, bem como infraestruturas básicas de água, saneamento e energia, perpetua as disparidades de género no acesso das mulheres ao emprego, à formação e à participação plena na vida económica e pública.

36. As desigualdades no acesso à terra, à habitação, aos serviços financeiros, ao rendimento e aos serviços sociais básicos acentuam a vulnerabilidade económica e social das mulheres, limitando a sua capacidade de controlo sobre os recursos e a sua participação plena no desenvolvimento.

3.8. Acesso à Informação e Participação Cívica

37. O acesso desigual à informação, à comunicação e às tecnologias digitais constitui um constrangimento adicional ao empoderamento das mulheres, sobretudo em áreas rurais, sendo necessário reforçar políticas de inclusão digital e de comunicação sensível ao género.

38. A participação crescente de organizações da sociedade civil na promoção da igualdade de género constitui um factor positivo, devendo ser fortalecida a articulação institucional e garantido o acesso à informação e à participação cívica, como instrumentos de consolidação da cidadania activa e da igualdade substantiva.

CAPÍTULO IV

Visão, Missão, Valores e Princípios Fundamentais da Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género

39. A Visão, Missão, Valores e Princípios Fundamentais da PNIEG, orientam a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das acções públicas, visando a construção de uma sociedade justa, inclusiva e livre de qualquer forma de discriminação baseada no género, assegurando a igualdade de direitos, oportunidades e dignidade entre mulheres e homens.

4.1. Visão

40. A PNIEG tem como visão a edificação de uma sociedade angolana assente na igualdade e equidade de género, promotora dos direitos humanos, em especial das mulheres, valorizadora dos valores culturais positivos, da solidariedade, da não discriminação e da participação efectiva de mulheres e homens na vida política, pública, económica e social, com vista ao desenvolvimento sustentável, à coesão social, à estabilidade política e à consolidação da paz.

4.2. Missão

41. A PNIEG tem como missão assegurar a transversalização da igualdade de género no quadro da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, promovendo a protecção efectiva dos direitos, liberdades e garantias fundamentais das mulheres e meninas, a participação equitativa de mulheres e homens nos processos de desenvolvimento nacional e a eliminação de barreiras estruturais, culturais e institucionais que condicionem o acesso igualitário a oportunidades, recursos e ao poder.

4.3. Valores

42. A PNIEG fundamenta-se nos valores universais e culturais que respeitam a dignidade da pessoa humana, assentes no respeito pela vida, na solidariedade e no amor ao próximo, na igualdade e equidade de género, na cidadania activa e no espírito de interajuda, na não-discriminação, na justiça social e na promoção da democracia paritária.

4.4. Princípios

43. A PNIEG rege-se pelos princípios consagrados na Constituição da República de Angola e nos instrumentos internacionais ratificados pelo Estado Angolano, entre outros, nomeadamente:

- a) Princípio da Igualdade de Género – garante a igualdade de direitos, oportunidades e benefícios entre mulheres e homens em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural, sem distinção de qualquer natureza;
- b) Princípio da Equidade de Género – assegura o equilíbrio de poder e a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, tendo em conta as desigualdades estruturais existentes;
- c) Princípio da Não-Discriminação – proíbe toda e qualquer prática, directa ou indirecta, baseada em preconceitos ou estereótipos de género que comprometam o exercício pleno dos direitos humanos;
- d) Princípio do Respeito e Valorização da Pessoa Humana – reconhece a pessoa humana como centro da acção pública, promovendo relações sociais baseadas na dignidade, na paz, na tolerância, na harmonia e na não-violência;
- e) Princípio da Transversalidade – determina a integração da perspectiva de género em todas as políticas, programas e acções do Executivo, do sector privado e da sociedade civil;
- f) Princípio da Universalidade – assegura que todas as pessoas gozam, em igualdade de condições, dos direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagrados, cabendo ao Estado garantir a sua efectiva realização;
- g) Princípio da Justiça Social – promove o acesso equitativo a recursos, direitos e oportunidades, visando a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades e o bem-estar colectivo;

- h) Princípio da Universalização dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais – impõe ao Estado o dever de garantir, sem discriminação, o acesso ao trabalho, à saúde, à educação, à protecção e segurança social e a um nível de vida digno, como pressuposto da dignidade humana e do desenvolvimento integral da pessoa.

CAPÍTULO V

Objectivo e Eixos Estratégicos da Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género

5.1. Objectivo

44. A PNIEG, tem por objectivo promover uma sociedade justa, inclusiva e equitativa, assegurando a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e o acesso equitativo a direitos, recursos, bens e serviços. E constitui um quadro orientador para a concepção, harmonização, implementação, monitorização e avaliação da legislação, políticas públicas, programas, planos, projectos e procedimentos, a serem adoptados por todos os órgãos e serviços do Executivo, do sector público empresarial, do sector privado, das organizações da sociedade civil, bem como ao nível da comunidade e da família.

45. A implementação da PNIEG visa integrar de forma transversal a perspectiva de género nos processos de governação, planeamento, orçamentação, execução e prestação de contas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para o cumprimento dos compromissos nacionais, regionais e internacionais assumidos pelo Estado Angolano.

5.2. Eixos Estratégicos

46. A PNIEG estrutura-se nos seguintes eixos estratégicos, que orientam a intervenção do Estado e dos demais actores relevantes:

- a) Governação e Participação Política;
- b) Educação e Formação Profissional na Perspectiva de Género;
- c) Empoderamento Económico das Mulheres;
- d) Saúde e Direitos Sexuais e Reprodutivos;
- e) Combate à Violência Baseada no Género;
- f) Cultura, Comunicação e Transformação de Normas Sociais;
- g) Reforço Institucional e Governança de Género.

47. Os eixos estratégicos definidos no número anterior são complementares, interdependentes e de aplicação transversal, devendo ser operacionalizados de forma integrada nos diversos sectores da Administração Pública.

48. A PNIEG encontra-se alinhada com os principais instrumentos de planeamento estratégico nacional, assegurando coerência, convergência e eficácia na promoção da igualdade e equidade de género.

49. O alinhamento referido no número anterior concretiza-se, designadamente, nos seguintes termos:

Eixo da Política Nacional de Género	PDN 2023–2027	ELP Angola 2050	Objetivos Correspondentes
1. Governação e Liderança Inclusiva	Eixo 1: Igualdade de Oportunidades Eixo 3: Promover o Desenvolvimento do Capital Humano	Eixo 5: Justiça e Igualdade de Oportunidades	Aumentar a representação e participação feminina em cargos de decisão; promover reformas inclusivas
2. Educação e Capacitação	Eixo 3: Promover o Desenvolvimento do Capital Humano	Eixo 1: Valorização do Capital Humano	Eliminar disparidades educacionais; integrar género no currículo
3. Saúde e Direitos Reprodutivos	Eixo 3: Promover o Desenvolvimento do Capital Humano	Eixo 1: Valorização do Capital Humano	Reduzir mortalidade materna; garantir acesso a saúde sexual e reprodutiva
4. Empoderamento Económico	Eixo 5: Desenvolvimento Produtivo Eixo 6: Economia Diversificada	Eixo 3: Desenvolvimento Económico e Inclusivo	Aumentar o acesso das mulheres aos serviços financeiros, emprego e recursos produtivos
5. Combate à Violência Baseada no Género	Eixo 1: Segurança e Cidadania Eixo 4: Proteção Social	Eixo 5: Justiça e Igualdade de Oportunidades	Reforçar serviços de apoio; prevenir violência e práticas tradicionais nocivas
		Eixo 1: Cultura, Juventude e Media	Combater estereótipos; promover imagem positiva da mulher nos meios de comunicação social
6. Cultura, Comunicação e Media	Eixo 3: Promover o Desenvolvimento do Capital Humano		Reforçar a capacidade institucional e promover uma governação inclusiva e sensível ao género
7. Reforço Institucional e Governança de Género	Eixo 3: Desenvolvimento do Capital Humano; Eixo 6: Boa Governação, Administração Pública e Segurança; Eixo 3: Emprego e Inovação	Eixo 1: Valorização do Capital Humano; Eixo 5: Justiça e Igualdade de Oportunidades	

50. Os órgãos competentes devem assegurar que os programas sectoriais e territoriais integrem os objectivos e metas da PNIEG, em conformidade com os instrumentos de planeamento nacional.

CAPÍTULO VI

Directrizes Institucionais para a Implementação da Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género

51. A execução da PNIEG rege-se pelas seguintes directrizes orientadoras a concepção, execução, monitoramento e avaliação dos programas, projectos e acções, assegurando a integração transversal da perspectiva de género em todos os sectores da governação e da sociedade, nomeadamente:

- a) Integração da Igualdade de Género nas Políticas Públicas, mediante a incorporação sistemática da perspectiva de género nas áreas da educação, saúde, defesa e segurança, trabalho, habitação, justiça e demais sectores estratégicos do Executivo, assim como dotação específica no OGE, com marcadores de género;

- b) Prevenção e Combate à Violência Baseada no Género, através do estabelecimento de mecanismos eficazes de prevenção, protecção às vítimas e responsabilização dos agressores, abrangendo todas as formas de violência, nos âmbitos público, privado e institucional;
- c) Empoderamento Económico das Mulheres e Equidade no Mercado de Trabalho, ao assegurar igualdade de oportunidades, condições de trabalho dignas, reconhecimento e redução da carga total de cuidados não remunerados, acesso equitativo a recursos económicos e financeiros, bem como o fomento do empreendedorismo feminino;
- d) Educação para a Igualdade e Eliminação de Estereótipos de Género, mediante a inclusão de conteúdos sobre igualdade de género nos currículos escolares e a promoção de uma cultura de respeito à diversidade desde a infância;
- e) Reforço de mecanismos para a efectiva Participação e Representatividade da Mulher, ao garantir a sua presença efectiva em cargos de liderança, decisão e poder, nos sectores público e privado, com vista à promoção da paridade de género;
- f) Garantia dos Direitos Sexuais e Reprodutivos, assegurando o acesso universal à informação, serviços de saúde de qualidade e a protecção da autonomia nas escolhas reprodutivas;
- g) Protecção e Inclusão de Grupos em Situação de Vulnerabilidade, através de políticas, programas e projectos específicos e sensíveis às necessidades de mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência, comunidades minoritárias e cidadãos de baixo rendimento;
- h) Capacitação de Profissionais e Agentes Públicos, especialmente nos sectores da saúde, educação, defesa e segurança, justiça e acção social, para a aplicação efectiva da abordagem de género no atendimento e na prestação de serviços;
- i) Monitoramento e Avaliação da PNIEG, com recurso ao Observatório de Género de Angola e a criação de outros mecanismos permanentes, com indicadores específicos e sistemas de acompanhamento que permitam aferir resultados e ajustar as acções;
- j) Promoção de Parcerias e Cooperação Institucional, envolvendo o Governo, a sociedade civil, o sector privado, a academia e organizações internacionais, para fortalecer e ampliar o alcance das iniciativas de promoção da igualdade e equidade de género;
- k) Transversalidade e Intersectorialidade, ao garantir a integração da igualdade de género em todas as políticas, planos e programas governamentais;
- l) Garantia de Financiamento adequado e sustentável, ao assegurar os recursos necessários à implementação contínua e eficaz da PNIEG, incluindo a integração sistemática da orçamentação sensível ao género e a utilização de marcadores de género nos instrumentos de planificação, programação e monitorização orçamental;
- m) Transparência e Prestação de Contas, promovendo o controlo social e o acompanhamento público das acções e resultados alcançados, assegurando mecanismos de monitorização sensíveis ao género;

- n) Reforço do Quadro Legal e Institucional, mediante a criação, harmonização ou fortalecimento da legislação que assegure a igualdade e equidade de género e a protecção contra a discriminação e a violência baseada no género;
- o) Promoção da mudança cultural, através de campanhas de comunicação, sensibilização e outras acções que fomentem o respeito pelos direitos humanos e a participação activa de mulheres e homens na promoção da igualdade;
- p) Desconstrução de estereótipos e mudança de atitudes, desencorajando práticas culturais lesivas aos direitos humanos, com o envolvimento activo dos homens, jovens e meninos como aliados na promoção da igualdade de género, das instituições de ensino, líderes comunitários, meios de comunicação social e agentes culturais.

52. A execução da PNIEG é assegurada pelos órgãos e serviços da Administração Pública, em articulação com os Governos Provinciais, a sociedade civil e demais parceiros estratégicos, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

Domínios Prioritários de Intervenção

53. A PNIEG incide as suas acções nos seguintes domínios prioritários:

- a) Domínio de Acesso aos Serviços Sociais Básicos;
- b) Domínio de Acesso aos Recursos e Oportunidades;
- c) Domínio dos Direitos Laborais;
- d) Domínio da Participação Económica Rural e Agricultura;
- e) Domínio da Participação e Representação na Vida Política e Pública;
- f) Domínio da Violência Doméstica e Baseada no Género (VBG);
- g) Domínio da Inclusão Digital e Inovação Tecnológica;
- h) Domínio da Cultura e Arte;
- i) Domínio Familiar e Comunitário;
- j) Domínio das Alterações Climáticas;
- k) Domínio da Resiliência e Adaptação a Crises.

7.1. Domínio de Acesso aos Serviços Sociais Básicos

54. A PNIEG visa garantir a melhoria das condições de vida de homens e mulheres através do acesso equitativo aos serviços básicos de educação, saúde e justiça.

55. Para efeitos do número anterior, são prioridades:

- a) Reforçar os princípios constitucionais, mecanismos e estruturas educacionais que assegurem o acesso à educação para todos, incluindo creches, cuidados da primeira infância, ensino secundário, como condição fundamental para equidade de género no acesso a recursos, oportunidades, informação, tecnologia e ao mercado de trabalho;
- b) Garantir igualdade no acesso aos serviços de saúde, com especial atenção à saúde sexual e reprodutiva, materno-infantil e prevenção e tratamento do VIH/SIDA;
- c) Assegurar o acesso equitativo a serviços básicos de fornecimento de água, energia e saneamento, combatendo discriminação, exclusão social e pobreza;

- d) Garantir o saneamento e o acesso à água potável para mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade, incluindo saúde e higiene menstrual em escolas, locais de trabalho, estabelecimentos públicos e privados, e domicílios;
- e) Assegurar que mulheres e meninas tenham identidade civil plena, essencial ao acesso a serviços básicos e direitos;
- f) Promover o reconhecimento, redução e redistribuição do trabalho de cuidados não remunerado e das responsabilidades familiares;
- g) Garantir que os mecanismos do sistema de justiça actuem de forma sensível ao género na aplicação da lei penal, assegurando celeridade e eficácia na investigação e punição de crimes de Violência Baseada no Género (VBG);
- h) Fortalecer serviços de apoio jurídico gratuito e assistência judiciária a mulheres e meninas vítimas de violência e discriminação;
- i) Simplificar e agilizar o acesso à justiça, para mulheres e meninas em áreas rurais e remotas e de difícil acesso;
- j) Implementar mecanismos de mediação comunitária sensíveis ao género nas áreas rurais e remotas de difícil acesso;
- k) Promover formação especializada em Igualdade de Género, Direitos das Mulheres e combate à VBG, dirigida a magistrados, oficiais de justiça, advogados e agentes da ordem pública;
- l) Garantir serviços de apoio psicossocial e programas de educação cívica, com enfoque em igualdade de género e prevenção da violência, com acesso especial para mulheres, meninas, grupos vulneráveis e agente do crime de violência.

7.2. Domínio de Acesso aos Recursos e Oportunidades

56. A PNIEG visa assegurar igualdade de oportunidades no acesso e controlo de recursos económicos e financeiros, reduzindo desigualdades e promovendo empoderamento feminino.

57. Para efeitos do número anterior, são prioridades:

- a) Garantir igualdade no acesso à herança e direitos de propriedade, serviços financeiros e crédito;
- b) Garantir à família o apoio e a protecção social, incluindo direito à maternidade e ao aleitamento materno.

7.3. Domínio dos Direitos Laborais

58. A PNIEG visa promover a equidade no mercado de trabalho e assegurar a igualdade de direitos laborais entre mulheres e homens.

59. Para efeitos do número anterior, são prioritárias as seguintes medidas:

- a) Implementar mecanismos de auditoria salarial e de contratação de pessoal, nas empresas públicas e no sector privado, para reduzir desigualdades de género;
- b) Criar incentivos ao empreendedorismo feminino e programas de capacitação e apoio a negócios liderados por mulheres;

- c) Promover políticas de conciliação entre o trabalho e a família, incluindo licenças parentais equitativas, bem como o reconhecimento da carga disproporcional de trabalho de cuidado não remunerados, criando condições para um ambiente de trabalho que garanta apoios, serviços e normas institucionais que permitam a participação plena das mulheres e homens;
- d) Assegurar a protecção contra discriminação laboral em todos os sectores e níveis hierárquicos, incluindo a prevenção e o combate a todas as formas de assédio no local de trabalho, promovendo ambientes de trabalho seguros e livres de violência.

7.4. Domínio da Participação Económica Rural e Agricultura

60. A PNIEG visa assegurar a igualdade de género no acesso aos recursos e oportunidades económicas no meio rural e áreas remotas.

61. São prioridades deste domínio:

- a) Garantir acesso equitativo à terra, insumos agrícolas, serviços financeiros e crédito agrícola;
- b) Capacitar mulheres em técnicas agrícolas, gestão, comercialização e empreendedorismo rural;
- c) Criar iniciativas de negócios liderados por mulheres no meio rural;
- d) Incentivar cooperativas femininas e redes de apoio económico local;
- e) Integrar a perspectiva de género nas políticas de desenvolvimento rural e agricultura sustentável;
- f) Promover o acesso das mulheres rurais à inovação, tecnologias agrícolas modernas, soluções digitais e o fomento ao uso de energias renováveis.

7.5. Domínio da Participação e Representação na Vida Política e Pública

62. A PNIEG visa garantir oportunidades iguais de participação e representação política de mulheres e homens a todos os níveis de decisão.

63. São prioridades:

- a) Assegurar a participação política e representação em todos os níveis em organizações partidárias, sector público, privado e sociedade civil;
- b) Garantir extensão da participação ao nível internacional, nacional, local e comunitário;
- c) Desenvolver programas de liderança comunitária e educação cívica com perspectiva de género, incluindo formação em competências digitais.

7.6. Domínio da Violência Doméstica e Baseada no Género (VBG)

64. A PNIEG visa prevenir, combater e responsabilizar todas as formas de violência baseada no género, assegurando protecção e apoio às vítimas.

65. São prioridades:

- a) Garantir aplicação da legislação vigente e reforço dos mecanismos institucionais;
- b) Intensificar campanhas de educação e sensibilização com envolvimento de todos os sectores da sociedade;

- c) Promover cultura de não-violência e respeito pelos direitos humanos, especialmente de mulheres e crianças;
- d) Estabelecer mecanismos de protecção jurídica e combate à violência digital, garantindo acesso à justiça a mulheres, meninas e grupos vulneráveis.

7.7. Domínio da Inclusão Digital e Inovação Tecnológica

66. A PNIEG reconhece as tecnologias de informação e comunicação (TIC) como instrumento estratégico de empoderamento feminino e redução das desigualdades de género.

67. São prioridades no âmbito desse domínio:

- a) Garantir pleno acesso e participação das mulheres e meninas às áreas de inovação tecnológica, ciência e programação;
- b) Integrar educação em TIC nos curricula escolares e formação contínua para mulheres e meninas;
- c) Prevenir e combater violência baseada no género praticadas com recurso ao uso das TIC;
- d) Apoiar uso das TIC para empoderamento e apoio a vítimas de violência e exploração;
- e) Incentivar o uso das TIC como ferramenta de empreendedorismo e inovação tecnológica;
- f) Fomentar a digitalização no meio rural, garantindo acesso equitativo a conectividade, literacia digital, formação em tecnologias de informação e comunicação, e utilização de ferramentas digitais.

7.8. Domínio da Cultura e Artes

68. A PNIEG reconhece o papel da cultura e das artes na construção de valores, atitudes e normas sociais inclusivas, bem como a necessidade da valorização das mulheres e da igualdade de género nos espaços culturais e criativos.

69. Neste domínio, a Política prioriza:

- a) Incentivar produções culturais e artísticas realizadas por mulheres ou que integrem a perspectiva de género, promovendo a participação das mulheres em todos os segmentos das indústrias culturais e criativas;
- b) Promover campanhas de sensibilização e educação através de teatro, cinema, rádio, televisão e meios digitais, com mensagens que reforcem a igualdade de género, que contribuam para a transformação das normas culturais discriminatórias e que previnam a violência baseada no género;
- c) Valorizar e ampliar a visibilidade de figuras femininas de referência na cultura, educação e sociedade;
- d) Apoiar iniciativas culturais que promovam igualdade, o respeito aos direitos humanos e desconstrução de estereótipos de género;
- e) Reforçar o papel das mulheres como agentes de mudança no sector cultural, garantindo-lhes acesso equitativo a financiamento, formação, oportunidades de criação e circulação de obras, bem como à liderança em instituições culturais.

7.9. Domínio Familiar e Comunitário

70. A PNIEG reconhece a família como núcleo da sociedade e espaço estratégico para promoção da igualdade de género, construção de valores, atitudes e práticas que influenciam o desenvolvimento das mulheres, homens, meninos e meninas.

71. São prioridades:

- a) Massificar o conceito de igualdade de género no seio familiar e comunitário, promovendo oportunidades iguais a rapazes e raparigas;
- b) Divulgar, através de programas de educação e comunicação em línguas nacionais, conceitos de igualdade e equidade de género;
- c) Assegurar que estratégias de promoção da igualdade alcancem mulheres no meio rural, merecendo atenção especial do Executivo;
- d) Combater práticas culturais ou familiares discriminatórios e que atentem contra direitos humanos de crianças, especialmente do sexo feminino;
- e) Conferir maior autonomia à mulher, garantindo poder de decisão sobre sua vida e participação comunitária;
- f) Estabelecer programas de mentoria e redes de apoio a jovens líderes femininas;
- g) Promover a participação activa de mulheres e meninas na tomada de decisão sobre as suas comunidades;
- h) Promover campanhas culturais e educativas para mudança de atitudes e integrar mulheres e meninas em acções de prevenção e resposta a crises sociais, económicas ou ambientais;
- i) Envolver activamente os homens e rapazes na promoção da igualdade de género, na redistribuição e na partilha equitativa das responsabilidades familiares e domésticas.

7.10. Domínio das Alterações Climáticas

72. A PNIEG reconhece que alterações climáticas, degradação ambiental e desastres afectam desproporcionalmente mulheres e meninas, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade.

73. São prioridades para o presente domínio:

- a) Garantir participação plena, significativa e igualitária das mulheres, especialmente das zonas rurais e comunidades vulneráveis nas acções de conservação e adaptações climáticas;
- b) Apoiar pesquisas e análises sobre impactos ambientais e climáticos nas mulheres e meninas, informando políticas e programas, estratégias sensíveis ao género;
- c) Capacitar mulheres e meninas, para enfrentar, mitigar e adaptar-se a alterações climáticas, degradação ambiental e catástrofes;
- d) Promover o acesso, uso e lideranças das mulheres no sector de energias renováveis, na inovação e nas tecnologias sustentáveis;
- e) Integrar a perspectiva de género em políticas e estratégias nacionais de ambiente, clima e energia, garantindo que considerem as diferentes necessidades e capacidades das mulheres e dos homens.

7.11. Domínio da Resiliência e Adaptação a Crises

74. A PNIEG visa garantir que políticas de resposta a crises sociais, económicas ou de saúde que integrem a perspectiva de género, assegurando as necessidades diferenciadas de mulheres, meninas e grupos vulneráveis a preparação, resposta e recuperação.

75. São prioritárias as seguintes medidas:

- a) Integrar a perspectiva de género em planos de contingência e nos mecanismos de resposta às crises, incluindo pandemias, epidemias e desastres naturais;
- b) Criar mecanismos de suporte emergencial para mulheres e meninas em situação de violência, deslocamento ou marginalização;
- c) Garantir acesso equitativo a serviços essenciais, incluindo água, alimentação e saúde, higiene menstrual e serviços de saúde sexual e reprodutiva durante crises;
- d) Fortalecer as capacidades comunitárias de prevenção, mitigação, resposta e adaptação aos impactos de crises;
- e) Assegurar que medidas de protecção social adoptadas em contextos de crise sejam sensíveis ao género.

CAPÍTULO VIII

Alocação de Recursos para Implementação da Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género

76. A implementação da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género é assegurada mediante a mobilização e afectação adequada de recursos financeiros, humanos, técnicos e infra-estruturais.

77. A alocação de recursos deve observar os princípios da equidade, eficiência, sustentabilidade, transparência e responsabilização.

8.1. Recursos por via dos Orçamentos Sectoriais

78. O Orçamento Geral do Estado deve prever e monitorar, nos orçamentos sectoriais dos Departamentos Ministeriais intervenientes, dotações destinadas à implementação das acções da PNIEG, assegurando a integração da orçamentação sensível ao género. Estas acções devem ser financiadas no âmbito dos programas, projectos e actividades sectoriais existentes, sem implicar encargos adicionais para o Orçamento Geral do Estado.

79. Para efeitos do número anterior, os Departamentos Ministeriais devem identificar, nos respectivos orçamentos sectoriais, os recursos afectos às acções de implementação da PNIEG, utilizando marcadores de género que permitam monitorar e avaliar o contributo das despesas públicas para a igualdade de género e o empoderamento das mulheres.

8.2. Parcerias e Cooperação Internacional

80. O Executivo deve promover parcerias estratégicas e cooperação internacional com vista à mobilização de recursos técnicos e financeiros para a implementação da PNIEG.

81. Para efeitos do número anterior, podem ser estabelecidas parcerias, nomeadamente, com:

- a) Organizações do Sistema das Nações Unidas;
- b) União Africana e demais organizações regionais;
- c) Agências internacionais de desenvolvimento e cooperação.

82. A cooperação internacional deve igualmente favorecer a troca de experiências, boas práticas e o reforço de capacidades institucionais.

83. O Executivo pode incentivar a participação das organizações não-governamentais e do sector privado, no quadro da responsabilidade social, o financiamento de projectos ou implementação de iniciativas alinhadas com os objectivos da PNIEG.

8.3. Recursos Humanos e Capacitação

84. O Estado deve assegurar o investimento contínuo na formação e capacitação de recursos humanos para a implementação efectiva da PNIEG.

85. A capacitação referida no número anterior deve incidir prioritariamente sobre os profissionais dos sectores da Saúde, Educação, Justiça e Direitos Humanos, Defesa e Segurança, Assistência Social e demais áreas estratégicas.

86. Deve ser garantida a existência de quadros qualificados nos órgãos centrais e locais da Administração Pública, designadamente nos sectores da Acção Social, Justiça e Direitos Humanos, Saúde, Educação, Interior e Defesa Nacional, bem como nas Administrações Locais.

87. Para efeitos da presente disposição, o Conselho Nacional da Acção Social (CNAS), deve assegurar e fortalecer a rede institucional de suporte técnico responsável pelo acompanhamento e monitoramento da implementação das acções da PNIEG, incluindo se necessário a criação de um grupo técnico funcional de Pontos Focais de Género ao nível central, provincial e municipal.

8.4. Infra-Estruturas de Apoio e Expansão dos Serviços

88. O Estado deve assegurar recursos para a criação, reabilitação e manutenção de infra-estruturas de apoio à implementação da PNIEG.

89. Constituem prioridades neste domínio:

- a) A construção e funcionamento de Centros de Aconselhamento Familiar, Espaços de Acolhimento Temporário para vítimas de violência doméstica e baseada no género, garantindo apoio psicológico, jurídico, médico e de assistência social;
- b) A expansão de Centros de Apoio Social Integrados (CASI);
- c) A expansão de infra-estruturas e serviços para zonas rurais e remotas, assegurando a cobertura nacional e o acesso equitativo às políticas de igualdade e equidade de género.

8.5. Incentivos ao Sector Privado

90. O Estado deve promover mecanismos e incentivos à participação do sector privado na implementação da PNIEG.

91. Para efeitos do número anterior, podem ser adoptadas, entre outras, as seguintes medidas:

- a) Apoio financeiro ou institucional a programas de microcrédito, empreendedorismo e iniciativas económicas lideradas por mulheres, com especial enfoque em comunidades vulneráveis e economicamente desfavorecidas;
- b) Promoção, junto do sector privado, da adopção de padrões e práticas organizacionais que reforcem a igualdade de género, incluindo políticas de conciliação trabalho-família, paridade, prevenção do assédio, promoção da diversidade e monitorização do progresso através de indicadores sensíveis ao género.

CAPÍTULO IX

Estrutura de Coordenação, Implementação, Monitoramento e Avaliação da Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género

9.1. Estrutura de Coordenação

92. A concretização eficaz da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género assenta numa estrutura de coordenação que assegure a aplicação coerente das suas directrizes e a monitoria contínua dos resultados, de forma integrada, eficaz e adaptável às realidades regionais.

93. O Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher, abreviadamente designado por MASFAMU, é o órgão responsável pela coordenação nacional da PNIEG.

94. O reforço da coordenação intersectorial, é assegurado pelo MASFAMU, através das Comissões Especializadas Permanentes do Conselho Nacional da Acção Social, organizadas por áreas temáticas, integrando conselheiros dos distintos departamentos ministeriais, sectores públicos e privados, as organizações da sociedade civil e outros parceiros sociais, para garantir que as diretrizes sobre a igualdade e equidade de género sejam implementadas em todos os sectores e domínios.

95. A criação de um grupo técnico funcional de Pontos Focais de Género ao nível central, provincial e municipal, devidamente capacitados e dotados de responsabilidades para acompanhar a integração da perspectiva de género na planificação, orçamentação, execução e avaliação.

9.2. Estrutura de Implementação

96. A implementação da PNIEG deve assentar numa abordagem intersectorial e interdisciplinar, assegurando o compromisso efectivo dos diversos actores institucionais e sociais.

97. Constituem entidades-chave de implementação da PNIEG:

- a) Governos Provinciais e Administrações Municipais, responsáveis pela aplicação das directrizes nacionais de acordo com as necessidades e prioridades das comunidades locais;
- b) Organizações da Sociedade Civil e Organizações Não-Governamentais, enquanto parceiras estratégicas na execução de programas e no apoio directo às comunidades, em complementaridade à acção do Estado;
- c) Sector Privado e Parceiros Internacionais, que contribuem com recursos técnicos, financeiros e iniciativas próprias ou conjuntas, promovendo a integração da perspectiva de género;
- d) Comunidade e Família, cujo envolvimento activo é determinante para a mudança de atitudes, comportamentos e práticas sociais, garantindo a eficácia e sustentabilidade das políticas públicas de género;
- e) A implementação da PNIEG articula-se estreitamente com o Observatório de Género de Angola, reforçando o sistema nacional de recolha, análise e disseminação de dados estatísticos sensíveis ao género, em coordenação com o Instituto Nacional de Estatística;
- f) Ministério das Finanças para assegurar a alocação de recursos sectoriais necessários para a implementação da PNIEG.

9.3. Estrutura de Monitoria

98. O monitoramento da PNIEG é da responsabilidade do MASFAMU, com o apoio técnico e institucional dos demais Departamentos Ministeriais, através das Comissões Especializadas Permanentes do CNAS e do Observatório de Género de Angola (OGA), como o principal mecanismo de análise do impacto da PNIEG, e funciona como plataforma nacional para congregar e disponibilizar dados quantitativos e qualitativos que permitem subsidiar avaliação da implementação das suas acções.

99. O MASFAMU deve assegurar a integração da igualdade e equidade de género no planeamento, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da legislação, políticas públicas, programas e projectos de cooperação e desenvolvimento.

100. Deve ser assegurado mecanismos de fortalecimento de capacidades e monitoramento, ao nível provincial e municipal, para complementar o sistema nacional, garantindo a recolha de dados e análises que reflectam as especificidades regionais.

101. Devem ser promovidas parcerias com instituições académicas, designadamente universidades, centros de investigação e organizações da sociedade civil para reforçar a análise científica, a produção de relatórios e a avaliação do impacto da PNIEG.

9.4. Estrutura de Avaliação

102. O MASFAMU deve elaborar relatórios periódicos anuais de avaliação da PNIEG, com vista à análise do impacto, da eficácia e da eficiência das acções implementadas, e assegurar a revisão contínua e o ajustamento das estratégias, programas e medidas adoptadas.

103. O MASFAMU deve promover a realização de conferências e fóruns nacionais, de periodicidade anual ou bienal, envolvendo os diversos sectores e parceiros sociais, para apreciação e avaliação da política de igualdade e equidade de género.

104. Devem ser promovidas auditorias independentes e avaliações externas, com vista a assegurar a transparência, a imparcialidade e a boa gestão dos recursos afectos à PNIEG.

105. Os relatórios periódicos de avaliação de impacto da PNIEG são submetidos ao Ministro(a) de Estado para a Área Social, para apreciação no âmbito da Comissão para a Política Social do Conselho de Ministros.

ANEXO I

Plano de Implementação da Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género (PAIPNIEG)**ACRÓNIMOS, SIGLAS E CONCEITOS**

- CEDAW — Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres
- CAF — Centro de Aconselhamento Familiar
- MASFAMU — Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher
- ODS — Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
- PIG — Programa de Igualdade de Género
- OGA — Observatório de Género de Angola
- PDN — Plano de Desenvolvimento Nacional
- PNIEG — Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género
- PNUD — Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
- FNUAP — Fundo das Nações Unidas para a População
- OIM — Organização Internacional para as Migrações
- OUA — Organização da União Africana
- SNIG — Sistema Nacional de Indicadores de Género
- SIGAS — Sistema de Informação e Gestão da Acção Social
- SADC — Comunidade de Desenvolvimento da África subsariana (*Southern African Development Community*).
- GCMG — Grupo de Coordenação Multisectorial de Género
- ECP — Estratégia de Combate à Pobreza
- IDG — Índice de Desenvolvimento de Género
- IPM — Índice da Participação da Mulher
- ISDH — Índice Sexo Específico do Desenvolvimento Humano
- MICS — *Multiple Indicator Cluster Survey*
- OCB — Organização Comunitária de Base
- ONG — Organização não-Governamental
- OSC — Organização da Sociedade Civil
- UNICEF — Fundo das Nações Unidas para a Infância
- DAD — Despesas de Apoio ao Desenvolvimento
- PIP — Projecto de Investimento Público

1. INTRODUÇÃO

1. O Plano de Implementação da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género, abreviadamente designado por PAIPNIEG, constitui um instrumento operacional, que define as medidas prioritárias, os responsáveis, os prazos e os meios necessários à execução da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género (PNIEG), assegurando a sua concretização efectiva em todo o território nacional.

2. O Plano adopta a transversalização da igualdade de género como princípio orientador da acção governativa, integrando a perspectiva de género nos programas, projectos e investimentos públicos, com incidência prioritária na autonomia económica das mulheres, na prevenção e combate à violência baseada no género e no reforço da participação das mulheres nos processos de decisão.

3. A implementação do PAIPNIEG é assegurada através da articulação entre os órgãos da Administração Central do Estado, os Governos Provinciais e as Administrações Municipais, garantindo a coerência das intervenções sectoriais e territoriais e a convergência com o programação do PND 2023–2027.

4. O financiamento das acções previstas no PAIPNIEG é realizado no quadro do Orçamento Geral do Estado (OGE), através dos orçamentos sectoriais dos Departamentos Ministeriais intervenientes, mediante a integração progressiva de uma abordagem de orçamento sensível ao género, bem como através de recursos provenientes de parcerias nacionais e internacionais, nos termos da legislação aplicável.

5. O PAIPNIEG estabelece metas anuais, indicadores de desempenho e mecanismos de monitoria e avaliação, alinhados com o sistema nacional de planeamento, permitindo a avaliação regular dos resultados alcançados, a correcção de desvios e a prestação de contas sobre a execução da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género.

6. O Plano constitui igualmente o instrumento de referência para a coordenação, acompanhamento e avaliação das acções de igualdade de género no período de vigência do PND 2026–2027, assegurando a eficiência, a eficácia e a sustentabilidade das intervenções públicas neste domínio.

2. ENQUADRAMENTO

7. O PAIPNIEG enquadra-se nos objectivos estratégicos nacionais, contribuindo para a promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens e do desenvolvimento humano sustentável, em conformidade com a Constituição da República de Angola e os compromissos internacionais do Estado, assegurando a coerência entre visão de longo prazo, prioridades de médio prazo e acções governativas, com enfoque em resultados mensuráveis, sustentabilidade e impacto no desenvolvimento nacional

3. DIAGNÓSTICO

8. A estrutura demográfica do País, caracterizada por uma população maioritariamente feminina e jovem e por elevados índices de natalidade, evidencia a necessidade de políticas públicas sensíveis ao género, alinhadas com os indicadores do PND 2023–2027 relativos ao desenvolvimento humano, à saúde materno-infantil, à educação e à inclusão social, bem como com as prioridades de despesa do OGE nestes sectores. Os impactos socioeconómicos da pandemia da COVID-19 agravaram vulnerabilidades preexistentes, reflectindo-se negativamente nos indicadores de pobreza multidimensional, acesso a serviços sociais básicos, emprego e rendimento, com incidência acrescida sobre as mulheres.

9. No domínio da saúde e da protecção social, persistem limitações estruturais que afectam os indicadores do PDN relacionados com a cobertura de serviços de saúde, a redução da mortalidade materna, o acesso à saúde sexual e reprodutiva e a eficácia dos programas de

protecção social, com constrangimentos adicionais para mulheres em situação de pobreza ou residentes em zonas rurais. A elevada incidência da violência baseada no género continua a impactar negativamente os indicadores de segurança humana e de bem-estar social, exigindo maior eficiência na afectação de recursos do OGE, no reforço da resposta institucional e na coordenação intersectorial.

10. No sector da educação, apesar dos progressos registados nos indicadores de acesso e a alfabetização, mantêm-se disparidades de género nos níveis médio e superior, com reflexos nos indicadores do PDN relativos à permanência escolar, ao sucesso educativo e à participação das raparigas nas áreas científicas, tecnológicas, de engenharia e matemática, condicionando, a médio e longo prazos, os resultados de emprego qualificado e produtividade previstos no PDN e sustentados pelo investimento público em educação.

11. No mercado de trabalho e na participação económica, subsistem assimetrias que se reflectem nos indicadores do PDN associados ao emprego digno, à formalização da economia, à produtividade e ao empreendedorismo, evidenciando a concentração das mulheres em sectores informais, a limitação da progressão profissional e a sub-representação em cargos de decisão. Estas desigualdades condicionam a eficiência da despesa pública orientada para o crescimento inclusivo e a diversificação económica, conforme programado no OGE e no Quadro de Despesas de Médio Prazo.

12. Apesar dos constrangimentos identificados, os avanços alcançados no reforço institucional, na adopção progressiva do orçamento sensível ao género, na melhoria dos sistemas de recolha de dados, no acesso das raparigas à educação e no aumento da participação cívica e política das mulheres reflectem progressos positivos nos indicadores do PDN e justificam a consolidação da intervenção do Estado. O presente PAIPNIEG responde à necessidade de alinhar diagnóstico, políticas e instrumentos orçamentais, assegurando uma abordagem integrada, monitorizada e orientada para resultados, capaz de acelerar a redução das desigualdades de género e maximizar o impacto da despesa pública no desenvolvimento inclusivo e sustentável.

4. ESTUDOS COMPARATIVOS

13. A análise de experiências internacionais em Estados-Membros da Conferência Internacional sobre a Região dos Grandes Lagos, com destaque para a República Unida da Tanzânia, a República do Uganda e a República da Zâmbia, evidencia que a consagração constitucional e legal da igualdade de género, associada à adopção de políticas públicas estruturadas, constitui um factor determinante para o aumento da participação das mulheres em cargos de liderança e nos processos de tomada de decisão.

a) República Unida da Tanzânia

O quadro legal consagra a igualdade de género, prevendo quotas para a representação feminina no Governo local, a criminalização da violência baseada no género em contexto eleitoral e a adopção de medidas de acção afirmativa que obrigam partidos e autoridades a promover o equilíbrio de género, complementadas por políticas nacionais e campanhas de sensibilização para alcançar paridade na participação política.

b) Uganda

A Constituição consagra a igualdade de género e prevê acções afirmativas para grupos marginalizados, incluindo mulheres, estabelecendo percentagens mínimas de representação feminina nos órgãos do Governo local, reforçadas por políticas sectoriais, estratégias e planos de acção, bem como por mecanismos institucionais de monitoria e reporte, visando a responsabilização das entidades públicas, apesar de desafios persistentes de implementação, recursos e normas socioculturais discriminatórias.

c) República da Zâmbia

O ordenamento jurídico consagra a igualdade de género e prevê representação paritária entre mulheres e homens, reforçada pela Lei da Equidade e Igualdade de Género, mas a eficácia destas disposições é limitada pela ausência de regulamentação e pela persistência de práticas discriminatórias, especialmente no direito consuetudínario, que restringem a participação das mulheres em cargos de liderança.

14. A República de Angola, considerando a predominância feminina e jovem da população e os desafios estruturais de desigualdade de género, adopta o presente instrumento operacional para implementar a Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género. O mesmo integra boas práticas internacionais e regionais, acções afirmativas, quotas de representação, políticas sectoriais e mecanismos de monitoria, alinhando-se com o PDN 2023–2027, a Estratégia Angola 2050 e os instrumentos orçamentais, com vista à promoção da governação inclusiva, redução das desigualdades persistentes e desenvolvimento sustentável.

5. ANÁLISE DAS FORÇAS, FRAQUEZAS, OPORTUNIDADES E AMEAÇAS

15. A incorporação da análise SWOT no processo de planeamento estratégico do Plano constitui, assim, um instrumento essencial de apoio à decisão, assegurando a coerência, a sustentabilidade e a eficácia das medidas a adoptar, em alinhamento com as prioridades nacionais e compromissos internacionais.

Tabela 1 – Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameças

FORÇAS	FRAQUEZAS
• Existência de Legislação e políticas que promovem a Igualdade e Equidade de Género; • Instituições especializadas para a protecção, apoio, prevenção, assistência e combate à violência doméstica e de género; • A assumpção ao nível central, provincial e municipal da Política de Género em Angola; • A institucionalização do Conselho Nacional da Acção Social; • O estabelecimento da visão nacional sobre a Política Nacional para Igualdade e Equidade de género através do Decreto presidencial 222/13; • Implementação do Observatório de Género de Angola.	• Pouca divulgação e implementação da PNIEG; • Poucos quadros para o atendimento às vítimas de VBG; • Exiguidade de recursos financeiros para o plano, o que pode afectar a sua implementação efectiva; • Existência de barreiras sociais e culturais que desencorajam o fortalecimento das competências das famílias em relação aos serviços disponíveis para o atendimento às vítimas de violência baseada no Género; • Fraca sensibilidade dos líderes para as questões de género; • A falta de Centros de Acolhimento Temporário de protecção, apoio, prevenção, assistência e combate à violência doméstica e de género; • Poucas organizações da sociedade civil que trabalham nas questões de género.
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
• Maior conhecimento e divulgação das temáticas sobre género ao nível mundial; • Alteração da Lei Contra a Violência Doméstica; • Maior divulgação sobre a Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género; • O crescimento da economia angolana pode fornecer recursos adicionais para investimentos em programas de protecção relativas a Igualdade de Género • O Governo pode explorar parcerias com o sector privado para desenvolver projectos conjuntos que promovam a igualdade de Género; • As novas tecnologias podem desempenhar um papel na melhoria do acesso e na ampliação das oportunidades para os serviços de promoção de igualdade de género. • O incremento de marcadores de género no Plano de Desenvolvimento Nacional 2023-2027 e na Estratégia de Longo Prazo 2050; • Aprovação do Orçamento Sensível ao Género.	• Descrença no Plano por factores políticos e culturais; • Limitações financeiras e restrições orçamentais podem dificultar a implementação abrangente do Plano; • Condições económicas adversas, flutuações económicas ou crises financeiras podem afectar a capacidade do Governo em investir adequadamente no Plano da PNIEG

6. OBJECTIVO

16. O PAIPNIEG tem por finalidade orientar e viabilizar a execução efectiva da referida Política, mediante a definição da estratégia de operacionalização, das áreas prioritárias de intervenção e dos actores institucionais responsáveis pela sua implementação, estabelecendo mecanismos de articulação e coordenação entre os níveis central, provincial e municipal da Administração Pública, sob a coordenação do sector responsável pela Acção Social, Família e Promoção da Mulher.

17. Os objectivos específicos do PAIPNIEG encontram-se alinhados com as necessidades prioritárias do País no domínio da igualdade de género, reflectidas nos objectivos consagrados na Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género, bem como, com as metas definidas no Plano de Desenvolvimento Nacional 2023–2027 e com os compromissos internacionais assumidos por Angola em matéria de género.

18. O PAIPNIEG prossegue, designadamente, os seguintes objectivos específicos:

- a) Operacionalizar os objectivos, eixos estratégicos de intervenção e domínios prioritários da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género;
- b) Harmonizar a intervenção dos Departamentos Ministeriais, Governos Provinciais e Administrações Municipais;
- c) Promover a integração da perspectiva de género nos processos de planeamento, programação e orçamentação;
- d) Assegurar a articulação interinstitucional e reforçar os mecanismos de coordenação, monitoria e avaliação no cumprimento das metas nacionais e internacionais relativas à igualdade e equidade de género;
- e) Definir responsabilidades institucionais e mecanismos de prestação de contas;
- f) Mobilizar recursos financeiros, técnicos e humanos para a implementação da Política;
- g) Promover a participação activa da sociedade civil, do sector privado, da academia e dos parceiros de desenvolvimento;
- h) Assegurar a avaliação periódica dos progressos alcançados, permitindo a incorporação de lições aprendidas, o ajustamento das intervenções e o realinhamento dos objectivos em função das condições de execução;
- i) Acelerar e consolidar a igualdade de género como factor estruturante do desenvolvimento sustentável, promovendo o aumento da participação das mulheres nos processos económicos, sociais e de tomada de decisão;
- j) Promover a disseminação de informação e o reforço da consciencialização social em matéria de igualdade de género e direitos das mulheres;
- k) Sensibilizar as famílias e comunidades, em particular nas zonas rurais, para a adopção de atitudes e práticas baseadas no princípio da igualdade entre mulheres e homens, raparigas e rapazes;
- l) Promover a eliminação de barreiras de comunicação e o reforço da inclusão das pessoas com deficiência, numa abordagem sensível ao género;
- m) Promover e defender os direitos das mulheres, assegurando o reforço e a aplicação efectiva dos instrumentos jurídicos relevantes.

7. ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL PARA A IGUALDADE E EQUIDADE DE GÉNERO

1.1 Abrangência

19. O PIPNIEG reveste-se de aplicabilidade nacional, assumindo natureza transversal e integradora, abrangendo todos os organismos da Administração Pública, bem como os diversos sectores da sociedade, áreas do saber e instituições relevantes para a promoção da igualdade e equidade de género.

20. A sua execução envolve, de forma articulada, os sectores público e privado, as organizações não-governamentais, as organizações da sociedade civil, as confissões religiosas e demais entidades com intervenção social, visando assegurar uma abordagem inclusiva, coordenada e eficaz na implementação das medidas previstas, em consonância com os objectivos e princípios consagrados na Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género.

7.2. Público-Alvo

21. O PIPNIEG dirige-se à totalidade da população residente no território nacional, abrangendo mulheres e homens, raparigas e rapazes, enquanto destinatários directos e indirectos das medidas de promoção da igualdade e equidade de género.

22. A sua implementação incumbe a um conjunto alargado e diversificado de actores institucionais e sociais, públicos e privados, a quem compete, no âmbito das respectivas atribuições, a promoção da igualdade entre os géneros e a eliminação das disparidades de género, assegurando uma intervenção concertada, inclusiva e orientada para a efectivação dos objectivos do PIPNIEG.

7.2. Infra-Estruturas de Apoio

23. O PIPNIEG configura-se como um quadro estratégico comum de referência, destinado a orientar e articular a actuação dos diversos intervenientes, designadamente os órgãos do Estado, a sociedade civil, o sector privado e os parceiros de desenvolvimento, na implementação de acções conducentes à efectiva igualdade entre mulheres e homens.

24. Neste âmbito, o PIPNIEG constitui igualmente um instrumento de apoio à monitoria e à avaliação do desempenho nacional no cumprimento das metas relativas à igualdade de género, promovendo a coordenação institucional, a coerência das intervenções e a responsabilização dos actores envolvidos, em consonância com os objectivos definidos nas políticas públicas de género.

7.3. Acções a Desenvolver

25. As Acções a desenvolver são as constantes na tabela 2 do presente PIPNIEG e integram os objectivos específicos, domínios prioritários, acções, entidades responsáveis e respectivos intervenientes.

8. INDICADORES E METAS

26. O PAIPNIEG tem como atribuição central a criação de condições adequadas para a monitoria sistemática do cumprimento das metas definidas na Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género, mediante a definição de um conjunto estruturado de indicadores que permitem aferir, de forma objectiva e periódica, o grau de execução e os resultados alcançados, mediante apresentação de relatórios anuais.

27. Os indicadores adoptados resultam de um processo técnico de análise e validação da sua pertinência, encontrando-se devidamente sistematizados, anexos ao PIPNIEG, os quais constituem parte integrante do mesmo. A sua utilização permite identificar, de forma atempada, eventuais desvios face ao planeamento estabelecido, possibilitando a introdução de ajustamentos necessários ou a redefinição de estratégias, de modo a assegurar uma implementação rigorosa, eficaz e orientada para resultados, conforme consta nas tabelas 3 – Indicadores e correspondem às tabelas numerados de 3.1 a 3.17 do presente PIPNIEG.

9. RECURSOS FINANCEIROS

28. A execução do Plano de Implementação da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género apresenta impacto orçamental moderado e sustentável, considerando que as acções previstas se encontram maioritariamente integradas nos programas, projectos e actividades sectoriais existentes, dos Departamentos Ministeriais responsáveis pela Acção Social, Saúde, Educação, Justiça e Direitos Humanos, Administração do Território, Agricultura e Florestas, Cultura, Juventude e Desportos, Interior, Defesa, Turismo, Telecomunicações, Ambiente, Obras Públicas e Habitação, Trabalho e Segurança Social, entre outros.

29. O PAIPNIEG não implica, de forma geral, a criação de um orçamento autónomo ou de encargos adicionais estruturais para o Orçamento Geral do Estado, na medida em que:

- a) As acções previstas correspondem ao reforço da componente de promoção da igualdade de género em programas sectoriais existentes no PDN, e revestem natureza de continuidade;
- b) Os recursos financeiros encontram-se enquadrados nas dotações das Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (DAD) e nos Programas de Investimento Público (PIP) aprovados.

30. Do ponto de vista do sistema de planeamento e orçamentação pública, a implementação do PAIPNIEG enquadra-se no princípio da transversalidade das políticas públicas, permitindo que os sectores integrem indicadores, metas e marcadores de género nos respectivos instrumentos de programação física e financeira.

31. Os Departamentos Ministeriais devem identificar nos respectivos orçamentos sectoriais, as dotações afectas às acções de promoção da igualdade e equidade de género, adoptando mecanismos de orçamentação sensível ao género, utilizando marcadores de género para monitorar o contributo das despesas públicas para a promoção da igualdade.

32. A implementações de determinadas acções podem beneficiar da mobilização complementar de recursos provenientes da cooperação internacional, parceiros de desenvolvimento e mecanismos de financiamento externo, de modo a ampliar o impacto das acções do Executivo.

33. Para a materialização do PAIPNIEG no período de 2026 a 2027, estimar-se um montante correspondente a disponibilidade do quadro orçamental dos órgãos e as necessidades financeiras, repartidas em duas componentes fundamentais, designadamente: Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (DAD) e do Programa de Investimento Público (PIP), no montante de AKZ: 372 643 509 918,25 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e dezoito Kwanzas e vinte e cinco cêntimos).

10. PROGRAMAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO FINANCEIRA

34. Para efeitos de planeamento e programação financeira, os sectores, órgãos e demais actores responsáveis pela implementação da Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género devem preencher a tabela relativa aos recursos financeiros anexa ao presente PAIPNIEG e submeter a programação financeira das acções a desenvolver, de forma anual e plurianual, para os anos de 2026 e 2027;

35. As tabelas relativas aos recursos financeiros e à programação das acções são de preenchimento obrigatório por todos os sectores e actores intervenientes, devendo ser actualizadas anualmente, em conformidade com o ciclo orçamental e com as orientações do órgão responsável pela coordenação da Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género;

36. Este procedimento visa assegurar a previsibilidade orçamental, a responsabilização dos intervenientes e a coerência entre o planeamento das actividades e a afectação efectiva de recursos, contribuindo para uma execução financeira transparente, monitorizável e alinhada com os objectivos definidos no PAIPNIEG.

11. GOVERNANÇA, COORDENAÇÃO E SISTEMA DE MONITORIA E AVALIAÇÃO

1.1. Supervisão Estratégica

37. A supervisão política e estratégica da execução do PAIPNIEG é assegurada pelo (a) Ministro (a) de Estado para a Área Social, competindo-lhe:

- a) Acompanhar a execução global do PAIPNIEG;
- b) Apreciar os relatórios trimestrais e anuais de balanço;
- c) Orientar a tomada de decisões estratégicas e a adopção de medidas correctivas.

1.2. Coordenação Geral

38. A coordenação geral da execução do PAIPNIEG compete ao Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher, enquanto órgão responsável pela Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género.

39. No exercício das suas responsabilidades, no âmbito do presente PAIPNIEG incumbe-lhe:

- a) Garantir a articulação intersectorial das acções previstas no PAIPNIEG;
- b) Assegurar a integração transversal da perspectiva de género nas políticas, programas e orçamentos sectoriais;
- c) Elaborar, por intermédio do Conselho Nacional da Acção Social, os relatórios trimestrais de monitoria e avaliação;
- d) Propor ajustamentos técnicos e normativos necessários à execução eficaz do PAIPNIEG.

1.3. Coordenação Adjunta Sectorial

40. O Ministério da Saúde e o Ministério da Educação exercem funções de coordenação adjunta, sem prejuízo das competências próprias de cada sector.

41. Compete-lhes no âmbito do presente PAIPNIEG, designadamente:

- a) Apoiar e integrar objectivos e indicadores de género nos respectivos planos sectoriais;
- b) Apoiar e garantir a implementação de acções específicas de promoção da igualdade de género nas áreas da saúde, da educação e dos sectores afins;
- c) Reportar periodicamente os progressos alcançados à coordenação geral.

11.4. Execução Local

42. Os Governos Locais assumem a liderança da execução do PAIPNIEG ao nível provincial, municipal e comunitário.

43. Compete-lhes, em especial:

- a) Operacionalizar as acções do PAIPNIEG em conformidade com as realidades locais;
- b) Assegurar a afectação de dotações orçamentais adequadas;
- c) Promover a construção, reabilitação, apetrechamento e funcionamento de infra-estruturas de apoio social;
- d) Garantir a existência de espaços de acolhimento temporário para vítimas de violência doméstica e baseada no género, nos termos da legislação aplicável.

11.5. Participação dos Parceiros Sociais

44. O Executivo assegura uma governação inclusiva do PAIPNIEG, com vista à harmonização de esforços, à mobilização de recursos e à maximização do impacto das intervenções, promovendo a participação activa e estruturada:

- a) Das organizações da Sociedade civil;
- b) Das organizações de cooperação internacional bilateral e multilateral;
- c) Do sector privado;
- d) Das confissões religiosas.

11.6. Sistema de Monitoria e Avaliação

45. O PAIPNIEG dispõe de um sistema integrado de monitoria e avaliação, assente em indicadores de desempenho, metas mensuráveis e mecanismos regulares de prestação de contas, que compreende, designadamente, as seguintes modalidades:

- a) Monitoria contínua e revisão periódica;
- b) Avaliação interna;
- c) Avaliação externa.

46. A execução do PAIPNIEG é acompanhada por meio de visitas técnicas e da elaboração de relatórios trimestrais e anuais, incidindo sobre o grau de execução das acções, o cumprimento das metas e a evolução dos indicadores definidos.

47. A monitoria assenta em sistema de informação e base de dados estruturada para recolha, tratamento e análise de indicadores de resultados, com recurso a ferramentas tecnológicas apropriadas, como aplicativos ODK e KOBO COLLECT, assegurado o apoio técnico do Instituto Nacional de Estatística e de parceiros internacionais.

48. A avaliação interna do PAIPNIEG baseia-se na análise integrada dos dados de monitoria contínua e dos relatórios periódicos, visando aferir progressos, identificar constrangimentos e determinar medidas correctivas necessárias à prossecução dos objectivos da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género.

49. Os relatórios trimestrais e anuais constituem instrumentos obrigatórios de acompanhamento, avaliação de desempenho e reorientação das políticas públicas.

11.7. Obrigatoriedade de Programação e Cronograma de Acções

50. Os sectores, órgãos e demais entidades públicas e privadas responsáveis pela implementação da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género ficam obrigados a preencher para cada ano a tabela 5 do Cronograma de Acções, anexa ao PAIPNIEG.

51. O cronograma deve discriminar, para os anos de 2026 e 2027, os objectivos, actividades, indicadores de resultados, entidades responsáveis, prazos de execução e recursos financeiros e materiais afectos.

52. A programação anual deve observar as prioridades da Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Género, do Plano Nacional de Desenvolvimento 2023-2027 e os compromissos internacionais do Estado em matéria de igualdade de género.

53. Os sectores, órgãos e demais entidades responsáveis pela implementação da Política devem submeter ao órgão coordenador da PNIEG, o cronograma anual e plurianual, dos anos 2026 e 2027, para efeitos de acompanhamento da planificação, execução financeira, monitoria e avaliação, sendo a sua inobservância impeditiva da integração no processo de monitoria e avaliação, sem prejuízo de responsabilidade legal e administrativa aplicáveis.

54. O cronograma de acções é instrumento obrigatório de planeamento, monitoria e avaliação, servindo de base aos relatórios periódicos, à programação financeira e à aferição do cumprimento das metas estabelecidas.

TABELA 2 ACÇÕES A DESENVOLVER

Tabela 2 – Acções a Desenvolver

Objectivos específicos	Domínio	Ação	Responsável	Intervenientes
i. Aumentar o número de mulheres alfabetizadas;	ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS	Capacitação das famílias e das comunidades para atender às necessidades educativas especiais das meninas e jovens. Identificação, diagnóstico e mobilização da comunidade surda para evitar barreiras na comunicação;	MED, MCTA, MID, MASFAMU e MINTTICS, organizações da sociedade civil	GEPE PROVINCIAL GEPE MUNICIPAL
		- Universalização da cidadania, garantindo que as mulheres e meninas tenham a identidade civil plena, essencial para o acesso a serviços básicos e o pleno exercício dos seus direitos; - Garantia do funcionamento do sistema de justiça; - Apoio Jurídico e Judicial; - Capacitação especializada; - A universalização do registo de crianças; menores de 5 anos com isenção de emolumentos; Acções de capacitação para orientação e mobilidade das mulheres com deficiência visual e baixa visão.	MINIUSDH	MINIUSDH, MASFAMU; MINISTÉRIO PÚBLICO; POLÍCIA NACIONAL, OAA
		Acções de capacitação para orientação e mobilidade das mulheres com deficiência visual e baixa visão.	MAFAMU, MINSA, MID, MINTTICS	GAB PROV DA EDUCAÇÃO DIRECÇÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Parceiros Sociais
		Acções de informação, educação e comunicação(IEC) sobre: - Gravidez na adolescência; - Infecções sexualmente transmissíveis; - O Alcoolismo e a sexualidade; - Gestão da Higiene menstrual; - Violência Baseada no Género; - Empreendedorismo. Atribuição de Bolsas Internas para as meninas que frequentam o Ensino Médio Técnico Profissional	MAFAMU, MED, MINSA, MINJUD	GAB PROV DA EDUCAÇÃO DIRECÇÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
			MED	GAB PROVINCIAL DA EDUCAÇÃO, DIRECÇÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Parceiros Sociais
ii. Eliminar as barreiras de comunicação para as pessoas surdas ou com deficiência auditiva e pessoas mudas	ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS	Criação de quotas mínima de vagas disponíveis para mulheres na investigação científica	MED MESCT	UNIVERSIDADES INSTITUTOS SUPERIORES PARCEIROS SOCIAIS
		Criação/reactivação e capacitação/treinamento de grupo de Educadores de Pares nas escolas e comunidades, visando o apoio a jovens e adolescentes e a disseminação de matérias sobre VIH e SIDA e outras ITS; Distribuição de preservativos em locais de grande concentração de jovens.	MINSA MAFAMU MINJUD MED	GAB PROV DA SAÚDE DIRECÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ACÇÃO SOCIAL GASHIG PARCEIROS SOCIAIS

Objectivos específicos	Domínio	Ação	Responsável	Intervenientes
iii. Fornecer apoio à adolescentes e jovens mulheres grávidas	ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS	Criação de condições para estender as redes dos serviços especializados em saúde e planeamento familiar nos Municípios e Distritos	MED/MINSA INEE	GAB. PROV DA SAÚDE DIRECÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE PARCEIROS SOCIAIS
		Sensibilização e treinamento sobre partilha das responsabilidades em relação à saúde reprodutiva e planeamento familiar com o objectivo de aumentar o número de consultas de saúde reprodutiva por parte dos homens	MED/MINSA INEE	GAB. PROV DA SAÚDE DIRECÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PARCEIROS SOCIAIS
		- Criação de Projectos sobre o apoio específico e promoção do acesso igualitário à saúde	MASFAMU/MAT /MEP/MINSA/	Ministério da Educação, Ministério da saúde, Gabinetes Provinciais de Saúde, Secções Municipais e Comunaes de Saúde, Comissões de Pais e moradores, Associações, Igrejas, ONG,
		Palestras sobre o VIH e Sida direccionados às mulheres	MINSA Instituto Nacional contra a SIDA MASFAMU MED MINUD	Direcções Provinciais de Saúde, Secções Municipais e Comunaes de Saúde, Comissões de Pais e moradores, Associações, Igrejas, ONG,
		Implementar Acções de capacitação para a segurança alimentar e nutricional das mulheres e raparigas	MINAGRIF MASFAMU MED	Gabinetes provinciais da Agricultura e Florestas, e Educação
		Programas de apoio às mulheres com fraca capacidade económica para acederem à água, energia e ao saneamento básico	MINEA MASFAMU	Ministérios do Planeamento, Finanças
		Elaboração do Relatório Final	INLS MINSA MASFAMU	GAB. PROV DA SAÚDE DIRECÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL GASFIG PARCEIROS SOCIAIS
		Intensificar as acções de sensibilização para aumentar a cobertura de grávidas nas consultas pré-natal (CPN) e testagem do VIH;	INLS MINSA	GAB. PROV. DA SAÚDE DIRECÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE PARCEIROS SOCIAIS
		Melhorar a qualidade dos serviços de Prevenção da Transmissão do VIH de Mãe para o Filho (PTMF) e reduzir o número de casos em crianças;	INLS MINSA	GAB. PROV. DA SAÚDE DIRECÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE PARCEIROS SOCIAIS
		Intensificar as acções de promoção de saúde e de prevenção do VIH/SIDA e outras Infecções Transmissíveis Sexualmente (ITS) em adolescentes e jovens com particular atenção aos grupos vulneráveis de alto risco;	MINSA INLS MASFAMU	GAB. PROV DA SAÚDE DIRECÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE E DA ACÇÃO SOCIAL

Objectivos específicos	Domínio	Ação	Responsável	Intervenientes
iv. Reduzir a incidência da violência e o número de casos de violência	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Redução do estigma e discriminação associados ao VIH/SIDA, através da intensificação das actividades comunitárias (palestras, feiras e campanhas) a toda população;	MINIUD	GASFIG PARCEIROS SOCIAIS
		Melhorar o desempenho da cadeia de abastecimento e logística dos medicamentos e adoptar uma Política de Subvenção de Medicamentos para as doenças crónicas que mais afectam a população infantil.	INLS Minsa MASFAMU	GAB PROV DA SAÚDE DIRECÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL GASFIG PARCEIROS SOCIAIS
		Acções de informação, educação e comunicação (IEC) sobre violência doméstica; Universalização do Registo de Nascimento, atribuição de Bilhetes de Identidade (essencial para o pleno gozo dos direitos de cidadania pelas mulheres e meninas)	MASFAMU MININT MINIUSDH MIND EACVP	GAB PROV DA SAÚDE DIRECÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE
		Produção e reprodução de material de IEC	MASFAMU	Ministérios do Interior, Justiça e dos Direitos Humanos, da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, da Educação, Saúde, Juventude e Desportos, da Administração Pública Trabalho e Segurança Social GASFIG DIRECÇÃO MUNICIPAL DA ACÇÃO SOCIAL
		Revisão da Lei 25/11 de 14 de Julho sobre Violência Doméstica	MASFAMU	GASFIG DIRECÇÃO MUNICIPAL DA ACÇÃO SOCIAL
		Elaboração de Relatórios, sobre a implementação da Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as mulheres (CEDAW), Protocolo de Maputo, Revisão Periódica Universal (UPR), e a Convenção da União Africana relativa ao fim da violência contra as mulheres e raparigas. (Fortalecendo o reporting internacional e a responsabilização do Estado)	MASFAMU MININT MINIUSDH	Sectores governamentais, sectores públicos e privados, Universidades, Organizações da sociedade civil, organizações comunitárias de base, Organizações partidárias, Igrejas, Comités Locais dos Direitos Humanos
		Estudo sobre violência doméstica para aferir efectivamente as causas da incidência e os factores determinantes para o aumento dos índices da violência no seio familiar, visando a concessão do devido tratamento, através dos dados fornecidos pelo Observatório Nacional Contra a Violência Doméstica	MASFAMU INE MININT	GASFIG's, Sectores governamentais ligados à temática, sectores públicos e privados, Universidades, Organizações da sociedade civil, organizações comunitárias de base, Organizações partidárias, Igrejas
		Construção e apetrechamento de centros de aconselhamento familiar de referência;		GASFIG DIRECÇÃO MUNICIPAL DA

Objectivos específicos	Domínio	Ação	Responsável	Intervenientes
v. Promover defesa dos direitos das mulheres	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Construção, apetrechamento e asseguramento do funcionamento de Espaços de Acolhimento Temporário para as vítimas;	MAFAMU	ACÇÃO SOCIAL MINFIN Ministério do Interior, Ministério da Justiça direitos humano, Ministério da Educação, Ministério da Cultura, turismo e Ambiente, PMA, Rede mulher Angola, sociedade civil e Igrejas
		Reforço de capacidade das Mulheres sobre os seus direitos e deveres, alfabetização, maior interação das mulheres na vida política ao nível dos órgãos de decisão do poder Executivo, palestras debates radiofónicos e televisivos	INAC MAFAMU MED	GASHG DIRECÇÃO MUNICIPAL DA ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO
		Reforçar os instrumentos jurídicos relativos à assunção da paternidade.	INAC MAFAMU PGR	GASHG DIRECÇÃO MUNICIPAL DA ACÇÃO SOCIAL
		Trabalhar ao nível das Instituições Militares, Polícias e da sociedade em geral para sensibilização sobre o combate a violência doméstica e a fuga a paternidade, através de campanhas, palestras, seminários, debates radiofónicos e televisivos, peças teatrais.	MAFAMU, MIDNAV	MAFAMU, MININT, M.J.D.H, MED MINCULT P.M.A, CNAS, AAMCJ, Igrejas e a Sociedade civil
vi. Reforçar os instrumentos jurídicos	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Apoiar e informar as mulheres no que diz respeito a violação dos direitos humanos em situações de conflitos, em conformidade com os princípios de não agressão e uso da força.	MAFAMU	MAFAMU, MININT, M.J.D.H, MED MINCULT P.M.A, CNAS, AAMCJ, Igrejas e as Comunidades
		Mobilização e sensibilização nas comunidades rurais, sobre a prevenção e protecção contra a violência doméstica Promover projectos que contribuam para o empoderamento da mulher meio rural, e para a melhoria da sua condição e integração no processo do desenvolvimento.	MAFAMU	MAFAMU, MININT, M.J.D.H, MED MINCULT P.M.A, CNAS, AAMCJ, Igrejas e as Comunidades
		Realização de formações profissionais e entrega de Kit's profissionais às mulheres; Formação sobre igualdade de género nas famílias, Expandir as salas e aulas de ensino de mulheres analfabetas; Criação de salas de informação e comunicação com acesso a Internet, televisão e rádio.	MAFAMU MED MAPTSS CNAS	GAB PROV. DA EDUCAÇÃO GASHG ENEFOP CNAS/Conselheiros, Membros Sociedade Civil e Igrejas
		Continuar a implementar os programas de planeamento familiar para prevenir a gravidez e casamento precoce e indesejadas; Prevenir infecções de transmissão sexual, incluindo o VIH e SIDA;	CCMG MAFAMU MNSA	PONTOS FOCAIS membros Sociedade Civil e

Objetivos específicos	Domínio	Ação	Responsável	Intervenientes
			INLS	Igrejas
		Criação de centros de saúde específicos para minimizar o impacto de práticas discriminatórias na saúde, e tratamentos de casos de violência no género.	MINSA	MINSA Membros Sociedade Civil e Igrejas
		Massificação da divulgação dos órgãos de comunicação e informação, médias, sobre igualdade de género, para manter factores cruciais no empoderamento da mulher;	CNAS MINJUSDH	Membros do CNAS; MASFAMU Sociedade Civil e Igrejas, MINCULT, MINCOS,
		Atribuição de Prémios em defesa dos Direitos Humanos (incentivando a sociedade civil e indivíduos no combate à VBG e na promoção dos Direitos da Mulher)		
		Combater a exclusão sócio- económica e a pobreza ;	MASFAMU MINFIN	GASFIG GEPE PROVINCIAL GEPE MUNICIPAL
		Sensibilização nas escolas, Igrejas, nas comunidades, sobre a violência doméstica	MASFAMU MED	ONGs Direcções Provinciais da Educação Administrações Municipais
		Criação de um banco de Investimento para as Mulheres;	MINEC MINFIN	MASFAMU MINFIN
		Concessão de créditos e/ ou programas de micro – finanças às mulheres ;	MINFIN	MASFAMU
		Combater a exclusão sócio- económica e a pobreza;	MINPLAN MASFAMU MINFIN	MASFAMU
		Porporcionar oportunidades de formação e qualificação profissional e acesso ao emprego igualitário	MASFAMU MAPTESS	Agências das Nações Unidas; MAPTSS Gab. Prov. do MINCO MEC, IMEA
		Apoio á mulher rural	MASFAMU MAPTSS	MINAGRIF MINCO PARCEIROS SOCIAIS
		Apoio ao empresárioado feminino	MASFAMU MINFIN MINPLAN	GAB. PROVINCIAIS E MUNICIPAIS DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ACÇÃO SOCIAL
		Palestras de sensibilização sobre direito fundiário consuetudário	MASFAMU	MAT MINJDH
		Criar e apoiar a criação de mecanismos de protecção social que tenham em conta a vulnerabilidade das mulheres	MASFAMU	MINISTÉRIOS, INSTITUIÇÕES PUBLICAS E PRIVADAS

Objectivos específicos	Domínio	Ação	Responsável	Intervenientes
vii. Redução da pobreza feminina Igualdade de oportunidades de acesso aos recursos	ACESSO AOS RECURSOS E OPORTUNIDADES	Sensibilização e advocacia; Sensibilização dos responsáveis ao nível nacional e institucional Estabelecimento de quotas de 50% para a representação de mulheres em cargos públicos	MASFAMU, PONTOS FOCAIS de Género das diferentes instituições, GASFIG's e GIMASME P, INE, MINIF, MED, MINSA, ESCT,	MINSA MED MASFAMU Governos Provinciais Administrações Municipais Parceiros Social
		Desenvolver uma Rede de Protecção Social, de Segurança Alimentar e Nutricional com vista a suprir as necessidades das Crianças em Risco	MASFAMU MINAGRIF	
		Implementação de Medidas Multisectoriais para o Reforço das Competências Familiares	MASFAMU	
viii. Aumentar a participação das mulheres na reconstrução nacional.	PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO NA VIDA POLÍTICA E PÚBLICA	Estabelecimento de quotas de representação de mulheres na economia formal	MASFAMU MINPLAN	MASFAMU MINPLAN
ix. Inserção da componente de género na acção governativa		Promover acções de formação, capacitação e advocacia junto das entidades afins	MASFAMU	MASFAMU
x. Maior representação das mulheres na economia formal		Promover acções de formação sobre pequenos negócios e literacia financeira	MASFAMU MINPLAN MINCO	MINCO MINPLAN
		Implementação e divulgação da Resolução 1325 sobre Mulher, Paz e Segurança	MASFAMU MININT MINDACVP	MASFAMU MININT MINDACVP
xi. Maior representação das mulheres nos órgãos de decisão na área da defesa e segurança		Divulgar através de programas de informação, educação e comunicação em línguas nacionais, línguas gestual, os conceitos da abordagem, da igualdade e equidade de género no seio das famílias das comunidades rurais	MASFAMU	MASFAMU, Comunicação Social, MED, GASFIG's, Igrejas, Associação e Organizações da Sociedade Civil
xii. Reduzir o nível de disparidade entre meninos e meninas	FAMILIAR E COMUNITÁRIO	Campanha de sensibilização para mudança de atitude e comportamentos	MASFAMU	MAPTSS MINJUD MED
		Apoiar as Famílias nos domínios da Segurança Alimentar e Nutricional com base no Fomento à Produção Agrícola; Garantir a proximidade do acesso à água.	MASFAMU MINAGRIF MINEA MINSA M	MINAGRIF MINEA
Sensibilizar as famílias das comunidades rurais para		Desenvolver campanhas de educação e sensibilização que desencorajem o casamento precoce e gravidezes precoces e outras práticas culturais nefastas	MASFAMU	MINSA MINJUD

Objectivos específicos	Domínio	Ação	Responsável	Intervenientes
adaptação de atitudes e práticas baseadas no princípio da igualdade entre rapazes e raparigas, homens e mulheres. xiii. Desencorajar a prática do casamento precoce ou união forçada.				MED
xiv. Fortalecer a produção nacional, melhorar a logística e investir em armazenamento, para garantia de estoque		Propor a criação da reserva estratégica alimentar com produtos da cesta básica;	MINPLAN MINDCOM	GABINETE PROVINCIAL DO COMÉRCIO DIRECÇÃO MUNICIPAL DO COMÉRCIO
xv. Fomentar a agricultura familiar com a criação de cooperativas agrícolas; xvi. Promover o comércio no meio rural; xvii. Melhorar as vias de acesso.		Melhorar o controlo do acesso a alimentação; Melhorar os procedimentos de recolha de dados e as ferramentas de avaliação do consumo alimentar e nutricional das crianças, essencialmente nos grupos mais vulneráveis.	MINAGRIF MASFAMU MINSA INE MINDCOM MINOPUH	GABINETE PROVINCIAL E MUNICIPAIS DO COMÉRCIO GASFIG IDA GABINETES PROVINCIAL DA SAÚDE E DAS OBRAS PÚBLICAS
xviii. Liberdade artística	DOMÍNIO DA CULTURA E ARTES	Monitoramento e a defesa da liberdade artística crescerem, assim como o número e a capacidade das organizações envolvidas em música, eventos e pintura. O número de cidades que oferecem espaço para cultura.	Min CULT, Turismo	GABINETE PROVINCIAL DA CULTURA GASFIG
xix. Criar fundos de contingência para mulheres chefes de família	DOMÍNIO DA RESILIÊNCIA E ADAPTAÇÃO A CRISES	Garantir que os organismos de emergência considerem impactos diferenciados sobre mulheres e homens. Inclusão obrigatória de mulheres em comités de gestão de risco. Expansão de programas de transferência monetária para mulheres vulneráveis.	MASFAMU, MININT, DEFESA, MAT	GABINETE PROVINCIAL GASFIG DIRECÇÃO MUNICIPAL PROVINCIAIS
xx. Igualdade Salarial e Transparência	DOMÍNIO DOS DIREITOS LABORAIS	Mecanismos de monitoria salarial por sector. Auditorias de igualdade remuneratória. Programas de formalização do comércio informal (muito relevante para Angola). Incentivos fiscais para microempresas lideradas por mulheres.	MAPTESS, TRIBUNAL DE CONTAS UNIVERSIDADE	MAPTESS, ENAPP, INE
xxi. Estratégia Nacional de Inclusão Digital Feminina	DOMÍNIO DA INCLUSÃO DIGITAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Formação em literacia digital para mulheres rurais. Centros comunitários digitais com prioridade para mulheres. Parcerias com universidades e sector privado,	MINTICS, MAPTSS	GASFIG, MASFAMU

TABELA 3 – INDICADORES E METAS

Tabela 3 – Indicadores e Metas MASFAMU

21	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Jovens mulheres capacitadas em gestão de pequenos negócios.	Resultado	Milhar	Acumulado	1,4	1,6	2,0	2,0	Anual	MAFAMU
2	Cooperativas rurais femininas criadas	Resultado	Nº	Acumulado	125	175	225	225	Anual	MAFAMU
3	Mulheres beneficiadas com Kits profissionais	Resultado	Milhar	Acumulado	6,0	7,5	9,0	9,0	Anual	MAFAMU
4	Fóruns sobre micro-finanças realizados	Resultado	Nº	Acumulado	1	-	1	1	Bianual	MAFAMU
5	Mulheres entre os 15-49 anos vítimas de violência física/sexual nos últimos 12 meses.	Resultado	%	decrecente	19,0	17	15	15	Anual	MAFAMU/MININT
6	Casos de violência doméstica encaminhados às autoridades judiciais.	Resultado	Milhar	Anual	18,0	24,0	30,0	72	Anual	MAFAMU
7	Linha de ajuda para apoio às vítimas de crimes de género e discriminação implementada	Resultado	%	Acumulado	100	-	-	100	Anual	MAFAMU
8	Centro Nacional de Aconselhamento Familiar e Mediação de Conflitos implementado	Resultado	%	Acumulado	100	-	-	100	Anual	MAFAMU
9	Sistema integrado de gestão de dados estatísticos	Resultado	%	Acumulado	100	-	-	100	Anual	MAFAMU

21	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
	sobre crimes contra mulheres implementado									
10	Pontuação na dimensão Participação e Oportunidade do Índice Global de Desigualdade de Género do Fórum Económico Mundial	Resultado	%	Acumulado	0,66	0,67	0,67	0,67	Anual	MINFIN MINPLAN
11	Observatório Nacional do Género implementado	Resultado	%	Acumulado	100	-	-	100	Anual	MASFAMU
12	Fóruns da mulher no meiorural realizados.	Resultado	Nº	Acumulado	1	-	1	1	Bianual	MASFAMU
13	Kits de parto limpo distribuídos	Resultado	Nº	Anual	2180	2900	3600	8680	Anual	MASFAMU
14	Representação feminina no Parlamento	Resultado	%	Acumulado	40	---	---	40	Anual	MASFAMU
15	Parteiras tradicionais capacitadas	Resultado	Nº	Acumulado	3100	3850	4600	11550	Anual	MASFAMU

Tabela 3.1– Indicadores e Metas MINJUSDH

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Prémios em defesa dos Direitos Humanos atribuídos	Resultado	Nº	Acumulado	18	20	24	24	Anual	MINJUSDH
2	Relatórios apresentados junto da ONU (UPR, CEDAW e PIDESC) e UA (Maputo)	Resultado	Nº	Acumulado	1	3	3	3	Anual	MINJUSDH
3	População angolana registada	Resultado	%	Acumulado	75	78	81	81	Anual	MINJUSDH
4	População angolana com Bilhete de Identidade	Resultado	%	Acumulado	48	55	60	60	Anual	MINJUSDH
5	Bilhetes de Identidade atribuídos a Mulheres	Resultado	Nº	Acumulado	8.002.887	8.563.089	8.991.243	8.991.243	Anual	MINJUSDH
6	Serviço de Registo/identificação no sistema de saúde.	Resultado	Nº	Acumulado	6	56	120	120	Anual	MINJUSDH

Tabela 3.2 – Indicadores e Metas MINSA

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	2025	2026	2027	2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Palestras realizadas sobre Violência Baseada no Género;	Processo	Nº	Crescente	12	24	36	72	Anual	Relatórios do Programa MINSA
2	Grupos pares capacitados/treinados integrados sobre educação sexual abrangente	Processo	Nº	Crescente	12	18	21	51	Anual	Relatórios do Programa MINSA (INLS)
3	Sala de SAARI com redes de serviços especializados em saúde e planeamento familiar nos Municípios e Distritos	Processo	Nº	Crescente	120	150	200	470	Anual	Relatórios do Programa MINSA
4	Palestras sobre VIH/SIDA e outras infeções Transmissíveis Sexualmente (ITS) em adolescentes e jovens com particular atenção aos grupos vulneráveis de alto risco	Processo	Nº	Crescente	60	72	84	216	Anual	Relatórios do Programa MINSA (INLS)
5	Cobertura de Ações para diminuição de Comportamentos de risco relativos ao VIH e SIDA entre os Jovens	Resultado	%	Crescente	25	30	35	95	QUINQUENAL	Relatórios do Programa MINSA (INLS)
6	US com serviços de PTMF melhorados	Processo	%	Crescente	47%	55%	70%	23	Anual	Relatórios do Programa MINSA (INLS)
7	Cobertura de ações para diminuição de Atitudes discriminatórias face às pessoas que vivem com VIH;	Resultado	%	Decrescente	35%	30%	25%	10	Anual	IIMS 2023-2024
8	Taxa de PTMF	Resultado	%	Decrescente	12,1%	11,86%	11,67%	1%	Anual	SPECTRUM
9	Taxa de cobertura do teste de VIH durante a gravidez	Processo	%	Crescente	89%	95%	100%	100%	Anual	Relatórios programa

Tabela 3.3 – Indicadores e Metas MINDENACVP

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Efectivos das FAA proveniente do recrutamento.	Processo	%	Anual	60%	80%	100%	25,4	Anual	MINDENACVP
2	ACVP assistidos para reintegração socioeconómica.	Processo	Nº	Anual	4.200	5.600	7.000	404	Anual	MINDENACVP
3	Efectivos inseridos em actividades de geração de renda.	Processo	Nº	Anual	37.467	37.266	38.488	404	Anual	MINDENACVP

Tabela 3.4– Indicadores e Metas MINTTICS

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Profissionais especializados em TICs e na Indústria Espacial (homens e mulheres)	Resultado	Nº	Acumulativa	7000	9400	9400	25800	Anual	MINTTICS
2	Novas Jornalistas formadas e certificadas (mulheres)	Resultado	%	Anual	40	40	40	40	Anual	MINTTICS

Tabela 3.5 – Indicadores e Metas MIREX

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Mulheres que participam nas missões diplomáticas nas cimeiras internacionais e regionais para a prevenção e resolução de conflitos e manutenção da paz e Observações Eleitorais	Resultado	%	Anual	30%	31%	31%	92%	Anual	MIREX
2	Fóruns/Cimeiras organizados para mulheres	Resultado	Nº	Anual	4	4	2	10	Anual	MIREX
3	Eventos anuais organizados para mulheres	Resultado	Nº	Anual	3	4	2	9	Anual	MIREX
4	Mulheres em cargos de decisão em organismos internacionais e regionais	Resultado	%	Anual	30%	30%	30%	90%	Anual	MIREX
5	Participação de mulheres com poder de decisão nos Compromissos e Missões com a UA e a SADC	Resultado	%	Anual	2%	2%	3%	7%	Anual	MIREX
6	Acordos assinados com perspectiva de género incluída	Resultado	Nº	Anual	4	5	5	14	Anual	MIREX
7	Programas de cooperação com indicadores de género	Resultado	Nº	Anual	4	4	4	12		MIREX
8	Eventos paralelos realizados com participação de mulheres	Resultado	Nº	Anual	3	4	4	11	Anual	MIREX

Tabela 3.6– Indicadores e Metas MED

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Actualizada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Diferença entre a taxa de abandono escolar média de raparigas e rapazes no ensino primário.	Resultado	%	Anual	-0,017	-0,016	-0,015	-0,015	ANUAL	MED
2	Diferença entre a taxa de abandono escolar média de raparigas e rapazes no 1º ciclo do ensino secundário.	Resultado	%	Anual	-0,043	-0,040	-0,037	-0,037	ANUAL	MED
3	Famílias e encarregados de educação capacitados em educação especial.	Resultado	%	Anual	50	10	10	70	ANUAL	MED
4	Raparigas e rapazes (10-18 anos) com acesso a informação e serviços de SSR (incluídos métodos anticoncepcionais/planeamento familiar)	Resultado	%	Anual	45	55	65	165	ANUAL	MED
5	Alunas público-alvo em educação especial.	Resultado	Nº	Anual	15 508	15 600	16 200	47 308	ANUAL	MED
6	Palestras para garantir a segurança alimentar e Nutricional das mulheres e raparigas.	Resultado	%	Anual	30	40	30	100	ANUAL	MED

Tabela 3.7– Indicadores e Metas MINOPUH

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025 -2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Imóveis habitacionais do Estado arrendados à Mulheres	Resultado	Nº	Acumulada	3090	154	385	539	Semestral	MINOPUH
2	Imóveis habitacionais do Estado arrendados à Homens	Resultado	Nº	Acumulada	2060	100	256	356	Semestral	MINOPUH
3	Imóveis habitacionais dos estados, alienados, propriedade resolúvel à Mulheres	Resultado	Nº	Acumulada	2564	235	776	1011	Semestral	MINOPUH
4	Imóveis habitacionais dos estados, alienados, propriedade resolúvel à Homens	Resultado	Nº	Acumulada	1676	156	516	672	Semestral	MINOPUH
5	Imoveis habitacionais do estado arrendados a jovens dos 18-45 anos de idade	Resultado	Nº	Acumulada	3605	156	905	1179	Semestral	MINOPUH
6	Mulheres no exercício de cargos de direcção e chefia	Processo	%	Acumulada	54	-	-	54	Semestral	MINOPUH

Tabela 3.8– Indicadores e Metas MINAMB

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Cidadãos beneficiários de formação em agricultura resiliente aos efeitos das alterações climáticas	Processo	Nª	Anual	162	216	270	756	Anual	MINAMB
2	Novos cursos implementados no Instituto Politécnico do Ambiente "31 de Janeiro"	Processo	Nª	Acumulado	4	8	12	24	Anual	MINAMB
3	Profissionais do sector qualificados pelo Instituto Politécnico do Ambiente "31 de Janeiro"	Processo	Nª	Acumulado	250	280	300	920	Anual	MINAMB
4	Docentes e pessoal administrativo contratados para o Instituto Politécnico "31 de Janeiro"	Processo	Nº	Acumulado	23	43	58	132	Anual	MINAMB
5	Alunos com formação técnico-profissional licenciados pelo Instituto Politécnico do Ambiente "31 de Janeiro"	Processo	Nº	Acumulado	104	132	172	471	Anual	MINAMB

Tabela 3.9– Indicadores e Metas MINCULT

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
01	Profissionais das artes sensibilizadas no domínio do empreendedorismo cultural gerando sustentabilidade e equilíbrio de género.	Resultado	Nº	Acumulado	15	25	30	30	Anual	MINCULT
02	Autoridades tradicionais sensibilizadas para identificação de práticas culturais que perpetuam a desigualdade de género.	Resultado	Milhares	Acumulado	-	24	40	40	Anual	MINCULT
03	Projectos liderados por mulheres nas áreas da música, teatro, dança, artes plásticas, cinema.	Resultado	Nº	Acumulado	06	10	14	14	Anual	MINCULT

Tabela 3.10 – Indicadores e Metas MINJUD

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Profissionais para trabalharem com as federações desportivas nacional para que incentivemos clubes a criar equipas femininas nas diferentes modalidades, assegurando a sua inclusão no caminho da profissionalização	Resultado	Nº	Acumulado	400	600	800	1 800	Anual	MINJUD
2	Projectos, para construir, activar, e reabilitar centros desportivos de proximidade para maior acesso às instalações desportivas a todos os interessados em praticar	Resultado	Nº	Acumulado	25	31	40	96	Anual	MINJUD

Tabela 3.11– Indicadores e Metas MININT

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Acções de formação, educação e comunicação sobre violência baseada no género.	Resultado	Nº	Crescente	500	1 000	1 500	1 500	Anual	MININT
2	Effectivos dos cinco órgãos executivos centrais capacitados, para melhorar os serviços de Atendimento a mulheres e crianças.	Cumulativo	Nº	Crescente	5 000	10 000	15 000	15 000	Anual	MININT

Tabela 3.12 – Indicadores e Metas MAPTSS

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	2025	2026	2027	2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Campanhas Nacionais de Sensibilização sobre a Segurança Social realizadas, com enfoque na inclusão das mulheres.	Produto	Nº	Anual	14	16	18	48	Trimestral	MAPTSS
2	Mulheres que participam nas Formações Profissionais.	Produto	Nº	Anual	49 596	31 500	25 800	106 896	Trimestral	MAPTSS
3	Kits Profissionais entregues as mulheres que participam nas Formações Profissionais.	Produto	Nº	Anual	321	3 567	3 567	7 455	Trimestral	MAPTSS

Tabela 3.13 – Indicadores e Metas MINFIN

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Projectos financiados no âmbito de combate a exclusão e pobreza.	Cumulativo	Nº	Anual	-----	134 000	145 000	279 000	Anual	MINFIN
2	Mulheres beneficiárias de créditos financeiros	Crescente	Nº	Semestral	-----	-----	-----	100%	Semestral	MINFIN

Tabela 3.14 – Indicadores e Metas MESTIC

	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2024-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Novos estudantes no ensino superior que são mulheres	Processo	%	Acumulado	40	40	40	40	Trimestral	MESTIC
2	Novos estudantes no ensino superior de comunidades vulneráveis	Processo	%	Acumulado	5	5	5	5	Trimestral	MESTIC
3	Mulheres receptoras de bolsas	Processo	%	Acumulado	50	50	50	50	Trimestral	MESTIC
4	Membros de comunidades vulneráveis receptores de bolsas	Processo	%	Acumulado	5	5	5	5	Trimestral	MESTIC
5	Investigadores entre os 25-64 anos em I&D por mil habitantes	Processo	Nº	Acumulado	0,02	0,025	0,03	0,035	Trimestral	MESTIC

Tabela 3.15 – Indicadores e Metas MINTUR

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2024-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Formadores especializados em hotelaria e turismo (dos quais pelo menos 40% mulheres, cumulativo)	Processo	Nº	Acumulado	75	100	100	100	Anual	MINTUR
2	Ações de educação para o turismo realizadas(cumulativo)	Processo	Nº	Acumulado	40	80	100	100	Anual	MINTUR
3	Pessoas formadas em hotelaria e turismo (das quais pelo menos 40% mulheres cumulativo)	Processo	Nº	Acumulado	1581	2812	5000	5000	Anual	MINTUR
4	Pessoas formadas e capacitadas que pertencem a grupos vulneráveis	Processo	%	Acumulado	5	5	5	5	Anual	MINTUR
5	Trabalhadores do turismo com carteira profissional	Processo	%	Acumulado	30	40	50	50	Anual	MINTUR
6	Guias turísticos licenciados	Processo	Nº	Acumulado	100	100	100	100	Anual	MINTUR
7	Técnicos capacitados	Processo	Nº	Acumulado	100	150	200	200	Anual	MINTUR

Tabela 3.16 – Indicadores e Metas MINAGRIF

N.º	Indicador	Tipo	U.M	Natureza	Ano de Base 2025	Meta 2026	Meta 2027	Meta Acumulada 2025-2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Mulheres beneficiadas de assistência técnica - formação, por meio de Escolas de Campos Agrícolas.	Resultado	Milhares	Anual	476	600	720	1.796	Anual	MINAGRIF
2	Mulheres beneficiadas de equipamentos agrícola.	Resultado	Milhares	Anual	509	587	651	1.747	Anual	MINAGRIF
3	Mulheres legalizadas e integradas nas organizações comunitárias.	Resultado	Milhares	Anual	302	3900	408	4.610	Anual	MINAGRIF
4	Mulheres envolvidas em Rede de Proteção Social, Segurança Alimentar e Nutricional.	Resultado	Milhares	Anual	1 254	1 468	1 771	4 493	Anual	MINAGRIF
5	Mulheres a envolver no Programa de Desenvolvimento da Agricultura comercial para o Reforço das Competências Familiares;	Resultado	Milhares	Anual	276	390	408	1.074	Anual	MINAGRIF

TABELA 4 – RECURSOS FINANCEIROS

Tabela 4. – Recursos Financeiros MASFAMU

N.º	Natureza	Sector	Componentes (Projectos e actividades)	2026	2027	2026-2027	Fonte de Financiamento
1	Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (DAD)	MASFAMU	Apoio às questões de género e apoio à mulher	734 649 764,00	808 114 740,40	1 542 764 504,40	ROT
2			Aquisição de Kits para parteiras tradicionais	381 129 290,00	419 242 219,00	800 371 509,00	ROT
3			Empoderamento Económico da Mulher	1 155 671 467,00	1 271 238 613,70	2 426 910 080,70	ROT
4			Inclusão produtiva e geração de trabalho e renda	1 080 576 687,00	1 188 634 355,70	2 269 211 042,70	ROT
5			Prémio Mulher de Mérito	427 273 052,00	470 000 357,20	897 273 409,20	ROT
6			Projecto da linha SOS Violência Doméstica e Aconselhamento Familiar	1 044 244 711,00	1 148 669 182,10	2 192 913 893,10	ROT
7			Apoio à Mulher no meio rural	290 276 493,00	319 304 142,30	609 580 635,30	ROT
SUBTOTAL				5 113 821 464,00	5 625 203 610,40	10 739 025 074,40	

N.º	Natureza	Sector	Componentes (Projectos e actividades)	2026	2027	2026-2027	Fonte de Financiamento
1	Programa de Investimentos Público (PIP)	MASFAMU	Construção e Apetrechamento do Casi Belize-Cabinda	274.354.282,00		274.354.282,00	ROT
2			Construção e apetrechamento do CASI Menongue	34.864.301,00		34.864.301,00	ROT
3			Construção e apetrechamento da Casa de Abrigo de Luanda		1.753.046.700,00	1.753.046.700,00	ROT
4			Construção e apetrechamento da casa de Abrigo do Huambo		865.500.337,00	865.500.337,00	ROT
5			Construção do CAF Huambo		316 049 200,00	316 049 200,00	ROT
SUBTOTAL				309 218 583,00	2 934 596 237,00	3 243 814 820,00	

Tabela 4.1 – Recursos Financeiros MINSA

N.º	Natureza	Sector	Componentes (Projectos e actividades)	2026 kz	2027	2026-2027	Fonte de Financiamento
1	Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (DAD)	MINSA	Microginon (Levonorgestrel/Ethinyl Estradiol 150/30 mcg + Fe 75 mg 28 Tablets/Cycle (PS) 1 Cycle) 0,36	1 782 300 145,60		1 782 300 145,60	ROT
2			Microlut (Levonorgestrel 30 mcg 35 Tablets/Cycle 1 Cycle) 0,36	159 949 709,00		159 949 709,00	ROT
3			IUD (Copper TCu380A Intrauterine Device 1 Each) 0,3	4 758 035,20		4 758 035,20	ROT
4			Injectable - Three-Month depo (Medroxyprogesterone Acetate 150 mg/mL IM Injection (1 mL Vial) w/ AD Syringe Burn Boxes 1 Each) 0,6	966 748 647,80		966 748 647,80	ROT
5			Injectable - Two-Month (Norethisterone Enantate 200 mg/mL (1 mL) 1 Ampoule) Vial 0,88	147 971 610,80		147 971 610,80	ROT
6			Implant - Norplant, Jadelle (Levonorgestrel 75 mg/Rod w/ Trocar 5 Year Efficacy 2 Rod Implant 1 Each) 0,85	33 644 672,60		33 644 672,60	ROT

N.º	Natureza	Sector	Componentes (Projectos e actividades)	2026 kz	2027	2026-2027	Fonte de Financiamento
7	Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (DAD)	MINSa	Male Condom allocated for FP Each 0,03	56 431 433,00		56 431 433,00	ROT
9			Male Condom allocated for HIV Each 0,03	175 474 652 430,40		175 474 652 430,40	ROT
10			Female Condom Each 0,5	182 745 587,00		182 745 587,00	ROT
11			Pilula emergência (Levonorgestrel 1.5 mg Tablet 1 Tablet) Each 0,32	304 666 590,20		304 666 590,20	ROT
12			Injectable - Sayana (Medroxyprogesterone Acetate 104 mg/0.65 ml SC Injection (Uniject Device) 1 Device) Vial 0,88	907 560 550,80		907 560 550,80	ROT
13			Calendario (Standard Days Method Color-Coded Plastic Beads 1 Each) Each 1,54	10 206 605,80		10 206 605,80	ROT
14			Expansão dos Instrumentos Integrados de Registo e Recolha de Dados (IIRRD)	50 714 870,00		50 714 870,00	ROT
15			Supervisão aos Serviços de SSR/PTMF nas US do País	124 218 750,00	124 218 750,00	248 437 500,00	ROT
16			Formação de educadores de pares sobre educação sexual abrangente, VIH e ITS (6/ano)	19 365 000,00	50 714 870,00	70 079 870,00	ROT
17			Ações de sensibilização comunitárias (Campanhas/Palestras/ intervenções radiofónicas) sobre VIH/SIDA e outras infeções transmissíveis sexualmente (ITS) em adolescentes e jovens com particular atenção aos grupos vulneráveis de alto risco	33 984 000,00	124 218 750,00	135 936 000,00	ROT
SUBTOTAL			4 910 025 990,20	248 437 500,00	5 158 463 490,20	ROT	

Tabela 4.2 – Recursos Financeiros MINCULT

N.º	Natureza	Sector	Componentes (Projectos e actividades)	2026	2027	Custo Total	Fonte de Financiamento
1	Viveres e Géneros Alimentícios	MINCULT	Promoção e Fomento de actividades artísticas e Culturais	125 000,00	150 000,00	275 000,00	ROT
2	Bilhetes de Passagem e Subsídios de Deslocação		Promoção e Fomento de actividades artísticas e Culturais	2 000 000,00	3 750 000,00	5 750 000,00	ROT
SUBTOTAL				2 125 000,00	3 900 000,00	6 025 000,00	ROT

Tabela 4.3 – Recursos Financeiros MAPTSS

N.º	Natureza	Sector	Componentes (Projectos e actividades)	2026	2027	Custo Total	Fonte de Financiamento
1	Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (DAD)	MAPTSS	Realização de campanhas de sensibilização sobre Segurança Social dirigidas às mulheres	-	-	-	ROT
2			Realização de Formações Profissionais	1 691 147 801,00	-	10 668 526 977,00	ROT
3			Entrega de kits Profissionais	728 050 996,00	-	1 716 101 992	ROT
SUBTOTAL				2 419 198 797,00		2 419 198 797,00	ROT

Tabela 4.4 – Recursos Financeiros MED

N.º	Natureza	Sector	Componentes (Projectos e actividades)	2026 Meta	2027 Meta	Custo Total	Fonte de Financiamento
1	Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (DAD)	MED	Diferença entre a taxa de abandono escolar média de raparigas e rapazes no ensino primário.	266 414 529,43	268 976 207,60	535 390 737,03	ROT
2			Diferença entre a taxa de abandono escolar média de raparigas e rapazes no 1º ciclo do ensino secundário.	666 036 323,57	663 474 645,40	1 329 510 968,97	ROT
3			% de famílias e encarregados de educação capacitados em educação especial.	559 495,31	538 524,98	1 098 020,29	ROT
4		% Raparigas e rapazes (10-18 anos) com acesso a informação e serviços de SSR (incluídos métodos anticoncecionais/planeamento familiar)	3 077 224,23	3 500 412,39	6 577 636,62	ROT	
5		Números de alunas público-alvo em educação especial.	872 812 690,46	872 410 472,63	1 745 223 163,09	ROT	
6		% de palestras para garantir a segurança alimentar e Nutricional das mulheres e raparigas.	180 000 000 000,00	135 000 000 000,00	315 000 000 000,00	ROT	
SUBTOTAL				181 808 900 263,00	136 808 900 263,00	318 617 800 526,00	ROT

Tabela 4.5 – Recursos Financeiros MINJUSDH

N.º	Natureza	Sector	Componentes (Projectos e actividades)	2026	2027	Custo Total	Fonte de Financiamento
1	Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (DAD)	MINJUSDH	Encargos da Comissão Intersectorial para a elaboração de Relatórios sobre Direitos Humanos	93 589 221,00	107 627 604,00	201 216 825,00	ROT
2	Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (DAD)	MINJUSDH	Implementação da Estratégia Nacional dos Direitos Humanos	226 500 000,00	26 047 500 000,00	26 274 000 000,00	ROT
3		MINJUSDH	Massificação do Registo Civil e atribuição de Bilhetes de Identidade	7 535 567,00	8 665 902,00	16 201 469,00	ROT
4		MINJUSDH	Modernização do Bilhete de Identidade e informatização do Registo Criminal	2 694 989 031,00	3 099 237 385,65	5 794 226 416,65	ROT
SUBTOTAL				3 022 613 819,00	29 263 030 891,65	32 285 644 710,65	ROT

Tabela 4.6 – Recursos Financeiros MININT

N.º	Natureza	Sector	Componentes (Projectos e actividades)	2026	2027	Custo Total	Fonte de Financiamento
1	Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (DAD)	MININT	Formação dos Pontos Focais de Género da Polícia, SME, SIC, SPCB e SP	46 562 500,00	69 843 750,00	116 406 250,00	ROT
2			Realização do Fórum Nacional da Mulher e Segurança Pública	2 328 125,00	3 000 000,00	5 328 125,00	ROT
3			Realização de Campanhas de Sensibilização nas escolas e redes sociais sobre prevenção a Violência	1 100 000,00	2 500 000,00	3 600 000,00	ROT
4			Realização de formações e palestras sobre a 1325	23 281 250,00	24 921 875,00	48 203 125,00	ROT
SUBTOTAL				73 271 875,00	100 265 625,00	107 587 500,00	ROT

CRONOGRAMA DE ACÇÕES

Tabela 5 – Cronograma de Acções

N.º	Acções a Desenvolver	2026						2027						Responsável	Intervenientes
		Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês		
		2	4	6	8	10	12	2	4	6	8	10	12		
1	Aprovação do PAIPNIEG													MASFAMU	TODOS SECTORES
2	Divulgação e implementação do PAIPNIEG.													TODOS SECTORES	TODOS SECTORES
3	Formação de parcerias com parceiros de cooperação e com patrocinadores nacionais e internacionais ao PAIPNIEG em Angola.													MASFAMU	TODOS SECTORES
4	Seminários de formação													TODOS SECTORES	TODOS SECTORES

O Presidente da República, João Manuel Gonçalves Lourenço.

(26-0554-B-PR)